

## PORTARIA SEDUC Nº 24.083/2023

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AS ETAPAS DO PROCESSO DE MATRÍCULAS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE ESTADUAL PARA O ANO LETIVO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 114, da Constituição do Estado de Alagoas, e no que estabelece a LEI DELEGADA Nº 48, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 e suas alterações.

CONSIDERANDO:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 205, que “prevê o acesso à educação como direito fundamental de todos, um dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, e os artigos 206, 208 e 227.

A Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seus artigos 2º, 4º, 10º e 37º a 42º.

A Lei nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Decreto Nº 5.154/2004, de 23 de julho de 2004, que “Regulamenta o § 2º do art. 36º e os arts. 39º a 41º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências”.

O Decreto Nº 5.296/2004, de 02 de Dezembro de 2004, que “Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências”.

O Decreto Nº 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, que “Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências”.

O PARECER Nº CNE/CEB 39/2004 que trata da “Aplicação do Decreto nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e no Ensino Médio”.

A Resolução CEB nº 2, de 19 de abril de 1999, que “Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal”.

A Lei nº 12.594/2012, de 18 de janeiro de 2012 que “Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional”;

A Resolução CEB/CNE Nº 6/2012, de 20 de setembro de 2012, que “Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 11/2012”.

A Lei Nº 7.788/2016, de 22 de Janeiro de 2016, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do Registro de Histórico Médico Escolar nas Escolas das Redes Pública e Particular do Estado de Alagoas.

A Lei Nº 13.415/17, de 16 de fevereiro de 2017 que “Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral”.

A Resolução CNE/CP 01/2021, de 05 de Janeiro de 2021, que “Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica”.

A Portaria nº 521/2021, de 13 de julho de 2021, do Ministério da Educação, que estabelece o Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio - NEM.

A Lei Estadual Nº 7.788/2016, de 22 de janeiro de 2016 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro de histórico médico escolar nas escolas das Redes Pública e Particular do Estado de Alagoas”.

As Resoluções nº 051/2002, nº 055/2002, nº 03/2002, nº 08/2007, nº 82/2010 e nº 050/2017 do Conselho Estadual de Educação/AL.

O Decreto nº 40.207/2015 de 20 de abril de 2015, que “Institui o Programa Alagoano de Ensino Integral e dá outras providências”.

Considerando a necessidade de orientação para a organização do processo de matrículas e de atendimento à demanda escolar, face à crescente procura por vagas da Rede Estadual de Ensino.

Considerando a necessidade de atendimento às demandas dos cidadãos, da sociedade e do mercado de trabalho.

Considerando a transparência e lisura ao processo de matrícula das Unidades de Ensino da Rede Estadual de Ensino através da divulgação em geral.

Considerando a consolidação do processo de pré-matrícula online nos anos/séries/periodos/módulos iniciais de acesso às Unidades de Ensino da Rede Estadual de Ensino.

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos para as etapas do processo de transferência interna, renovação de matrículas para os estudantes que já estão na Rede Pública Estadual de Ensino e pré-matricula nos anos/séries/períodos/módulos para novos estudantes ingressos na Rede Pública Estadual de Ensino, compreendendo as seguintes etapas, períodos e procedimentos:

ETAPAS	PERÍODOS	PROCEDIMENTOS
Transferência Interna	De 20/11/2023 a 30/11/2023	O Gestor deverá solicitar no sistema a transferência do estudante nas Unidades de Ensino pretendidas e mediante autorização dos pais (no caso de menores).
Pré-Matricula	De 01/12/2023 a 20/12/2023	Será realizada on-line, através do site <a href="http://www.matriculaonline.al.gov.br">www.matriculaonline.al.gov.br</a> e consiste no preenchimento de formulário eletrônico com os dados do(a) candidato(a) à vaga e opções de Unidade de Ensino pretendidas.
Encerramento das turmas e renovação de matrícula	De 04/01/2024 a 06/01/2024	A Unidade Escolar deverá efetuar o cálculo encerramento das turmas, onde no Ato do cálculo a mesma deverá marcar apenas os estudantes que terão suas matrículas renovadas.
Divulgação e confirmação dos Resultados da transferência interna	De 11/01/2024 e 12/01/2024	Divulgação da efetivação da transferência interna realizada pelo gestor; O estudante de maior idade ou responsável legal deverá comparecer à Unidade de Ensino munido de toda documentação de acordo com o Art.4º desta portaria.
Divulgação e confirmação dos Resultados da pré – matrícula e Confirmação de Matrícula	De 13/01/2024 a 19/01/2024	Após a efetivação da pré-matricula, o candidato deverá consultar no site <a href="http://www.matriculaonline.al.gov.br">www.matriculaonline.al.gov.br</a> a Unidade de Ensino para a qual foi selecionado, assim como o local e data para confirmação/realização da matrícula. O estudante maior de idade ou responsável legal deverá comparecer à Unidade de Ensino, com a documentação exigida, para efetivar a matrícula.
Período de atualização e divulgação das vagas remanescentes e realização de matrícula na escola.	De 22/01/2024 e 23/01/2024	Caso haja vagas remanescentes, a Unidade de Ensino fará divulgação na comunidade, para complemento de turmas que deverá ser realizada no sistema SAGEAL pela Unidade de Ensino.
Período de enturmação dos estudantes no sistema	18/01/2024 a 24/01/2024.	A Unidade de Ensino deverá realizar a enturmação dos estudantes.

Art. 2º. A renovação da matrícula do estudante deverá ser confirmada na Secretaria da Unidade de Ensino, após entrega de toda documentação pendente (caso haja) de acordo com o cronograma acima.

Art. 3º. Nos Centros de Educação Especial a renovação de matrícula acontecerá de 01 a 30 de dezembro de 2023 na própria unidade e a matrícula para novatos acontecerá de 04/01/2024 a 15/01/2024 de forma presencial, de acordo com a disponibilidade de espaço físico de cada Unidade de Atendimento Especial Educacional - AEE.

Art. 4º. Nas Unidades de Ensino que não ofertam série/ano de continuidade, o estudante (maior de idade) ou responsável legal deverá procurar o Gestor e solicitar a realização da transferência no sistema para outra Unidade de Ensino garantindo a continuidade dos estudos conforme vagas ofertadas.

Art. 5º. A Gerência Especial de Educação acompanhará junto às Unidades de Ensino a realização da transferência, bem como ter o cuidado no controle para não exceder o limite de vagas ofertadas pelas Unidades de Ensino pretendidas.

Art. 6º. No caso de transferência da Unidade de Ensino, realizada pelo Gestor, o responsável legal ou o estudante, quando maior de idade, deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

I - Toda documentação relacionada no Art. 12º, desta Portaria;

II - Histórico Escolar ou Declaração provisória de transferência, conforme Resolução 051/2002 CEE- AL, art. 20, inciso II, alínea a;

III - Parecer descritivo individual sobre o desenvolvimento afetivo, psicomotor e cognitivo dos estudantes concluintes do 1º, 2º e 4º Ano do Ensino Fundamental;

IV - Ficha Individual, que apontará os resultados parciais, quando se tratar de transferência no decorrer do ano letivo.

Parágrafo Único: As declarações apresentadas no ato da matrícula somente terão validade de 30 dias. Durante este prazo, a Unidade de Ensino deverá solicitar ao estudante ou responsável o Histórico Escolar, para o deferimento da matrícula.

Art. 7º. A pré-matrícula será realizada exclusivamente para os seguintes anos/séries/períodos iniciais:

- I. Ensino Fundamental – 1º e 6º anos;
- II. Ensino Fundamental Integral – 1º e 6º anos;
- III. Ensino Médio – 1ª série;
- IV. Ensino Médio Integral (7 horas) – 1ª série;
- V. Ensino Médio Integral (9 horas) – 1ª série;
- VI. Ensino Médio Integral Integrado à Educação Profissional (7 horas) – 1ª série;
- VII. Ensino Médio Integral Integrado à Educação Profissional (9 horas) – 1ª série;
- VIII. Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) – 1º e 5º períodos do turno diurno e 1º e 6º períodos do turno noturno, para candidatos com idade mínima de 15 (quinze) anos;
- IX. Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos EJA MODULAR – 1º período (módulo), para candidatos com idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Art. 8º. Na realização da pré-matrícula online, os candidatos deverão fornecer as informações abaixo de acordo com os respectivos documentos:

- I. Nome completo do estudante de acordo com o registro de nascimento;
- II. Data de nascimento;
- III. Sexo;
- IV. CPF do estudante (obrigatório);
- V. Endereço completo, inclusive o CEP e código de acordo com a conta de energia;
- VI. Telefone fixo e móvel, se possuir;
- VII. Endereço de e-mail pessoal;
- VIII. Nome da mãe e do pai;
- IX. Nome do responsável legal;
- X. CPF do responsável legal;
- XI. Declarar se é pessoa com deficiência, em cumprimento ao disposto nas determinações legais;
- XII. Rede Escolar de origem;
- XIII. Ano/série/período inicial pretendido;
- XIV. Escolher o(s) turno(s) em que deseja ser matriculado;
- XV. Selecionar até três opções de Unidade de Ensino.

Parágrafo Único: Quando houver oferta de vagas na cidade e/ou em Unidade de Ensino próximo ao domicílio do estudante e este optar por outra Unidade de Ensino, não será disponibilizado transporte.

Art. 9º. A distribuição de vagas para pré-matrícula será feita observando a disponibilidade física de cada Unidade de Ensino e o tipo de atendimento prestado, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I. Pessoa com deficiência, conforme estabelecido no art. 54, Inciso III do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II. Proximidade da residência, conforme estabelece o art. 53, Inciso V do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III. Permanência na Rede Pública Estadual de Ensino;
- IV. Idade, tendo o aluno mais novo prioridade sobre o mais velho;
- V. Oriundos de outras redes de ensino;

§ 1º. A ordem da inscrição não será considerada na alocação do estudante, prevalecendo os critérios determinados pela Secretaria de Estado da Educação citados neste artigo.

§ 2º. O estudante que selecionar o turno matutino ou vespertino poderá ser alocado na Unidade de Ensino escolhida em turno divergente ao solicitado, mediante a disponibilidade de vagas e formação de turmas.

§ 3º. O candidato poderá ser selecionado para uma Unidade não relacionada entre as suas opções pretendidas, mediante os critérios de seleção e indisponibilidade de vagas.

Art. 10. A Secretaria de Estado da Educação disponibilizará todas as Unidades de Ensino e as Gerências Especiais de Educação como Polo de atendimento para a realização do processo de pré - matrículas conforme as regras estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo Único: As relações das Gerências Especiais de Educação e das Unidades de Ensino Polos estarão disponíveis no site <[www.matriculaonline.al.gov.br](http://www.matriculaonline.al.gov.br)>.

Art. 11. Para efetivação da Pré-Matrícula o estudante deverá acessar o site <[www.matriculaonline.al.gov.br](http://www.matriculaonline.al.gov.br)> e preencher o formulário eletrônico conforme cronograma disponibilizado pela SEDUC;

Parágrafo Único: A relação das Unidades de Ensino participantes da pré-matrícula online será publicada no endereço eletrônico <[www.matriculaonline.al.gov.br](http://www.matriculaonline.al.gov.br)>.

Art. 12. Para a confirmação da matrícula o candidato deverá apresentar:

I - Comprovante de resultado da pré-matrícula do Sistema SAGEAL <<https://www.sageal.caedufjf.net/>>;

II - Certidão de Nascimento/Casamento ou RG (original e cópia);

III - CPF do estudante (original e cópia);

IV - Dados da Conta Bancária - Caixa Econômica Federal (CEF), do estudante ou do responsável legal, no caso de candidato (a) menor de 18 (dezoito) anos que irá ingressar o Ensino Médio;

V - Histórico Escolar (original) ou Declaração de Conclusão/Transferência (original) da última Unidade de Ensino em que estudou, emitida num prazo máximo de 30 (trinta) dias;

VI - RG e CPF (original e cópia) do responsável legal, no caso de candidato (a) menor de 18 (dezoito) anos;

VII - Laudo comprobatório de deficiências declaradas (se for o caso);

VIII - Comprovante de residência atualizado (original e cópia da conta de energia com o código único da Equatorial e CEP);

IX - 02 (duas) fotos 3x4;

X - Cartão de vacinação atualizado, para os estudantes do 1º ao 5º ano;

XI - Parecer descritivo individual sobre o desenvolvimento afetivo, psicomotor e cognitivo dos estudantes do 1º, 2º e 4º ano do Ensino Fundamental;

XII - Cartão do Programa Auxílio Brasil (original e cópia), caso o candidato seja beneficiário;

XIII - Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS (original e cópia);

XIV - Preenchimento do Histórico Médico, Anexo I, desta Portaria, conforme Lei nº 7.788/2016;

XV - Termo de ciência do cumprimento do horário de funcionamento da Unidade de Ensino que oferta Ensino Integral, matutino e vespertino, assinado pelo estudante ou seu responsável legal. Preencher o Anexo II desta Portaria;

XVI - Termo de autorização do uso da imagem do estudante assinado (para estudante menor de 18 (dezoito) anos, o termo deverá ser assinado pelo responsável legal). Preencher o Anexo III desta Portaria;

§ 1º. Caso o candidato não compareça à Unidade de Ensino selecionada no período da confirmação da matrícula, perderá automaticamente a sua vaga, que será reofertada à comunidade no período de matrícula de vagas remanescentes.

§ 2º. Não haverá confirmação de matrícula presencial sem que o estudante tenha efetuado a pré-matrícula online.

§ 3º. É obrigatório que todos os estudantes possuam CPF para efetivação do processo e renovação de matrícula e/ou pré-matrícula online.

Art. 13. É de responsabilidade da equipe gestora garantir a efetivação da matrícula no Sistema SAGEAL, conforme orientações a seguir:

I. Receber a documentação conforme artigo 12;

II. Completar/atualizar os dados cadastrais dos estudantes no Sistema SAGEAL;

III. Garantir que as informações dos anexos sejam devidamente preenchidas e assinadas pelos estudantes e/ou responsáveis legais;

Art. 14. As Gerências Especiais e Unidades de Ensino devem se organizar para atendimento à Comunidade de acordo com os protocolos de saúde, evitando a aglomeração.

Art. 15. A matrícula estará efetivada somente após confirmação com a entrega de todos os documentos solicitados e o Termo for devidamente assinado pelo responsável ou aluno, quando maior de idade, e devidamente deferido pelo(a) Gestor(a) Geral ou Gestor(a) Adjunto e pelo(a) Secretário(a) da Unidade de Ensino.

Parágrafo Único - A matrícula no turno noturno atenderá, prioritariamente, aos estudantes trabalhadores conforme declaração apresentada à Unidade de Ensino.

Art. 16. Para as vagas existentes na Rede Pública Estadual de Ensino dos demais anos/séries/períodos, a Unidade de Ensino deverá divulgar junto à comunidade e realizar a matrícula presencial no Sistema SAGEAL de acordo com a demanda existente.

Art. 17. As matrículas do Ensino Fundamental, Ensino Médio Parcial, Ensino Integral e Educação de Jovens e Adultos – EJA obedecerão aos seguintes critérios:

I. A matrícula no Ensino Médio de estudantes que já concluíram o Ensino Médio regular ou em qualquer modalidade não será aceita;

II. Para a matrícula da Educação de Jovens e Adultos – EJA deve-se observar rigorosamente a idade mínima permitida: 15 (quinze) anos completos para o Ensino Fundamental e 18 (dezoito) anos completos para o Ensino Médio. (Resolução nº 50/2017 – CEE/AL);

III. A matrícula nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) ou no Ensino Médio poderá ocorrer mediante apresentação de documento que comprove estudos anteriores ou mediante procedimento de classificação, quando o estudante não possuir documento comprobatório de estudos anteriores, nos termos da legislação vigente. (Resolução Nº. 50/2017 - CEE/AL).

§1º. A matrícula para o Ensino Médio Integrado à Educação Profissional será para os candidatos que não possuem o Ensino Médio.

§2º. Para a matrícula de estudantes indígenas deverá ser apresentada a documentação exigida no artigo 4º desta Portaria, e a declaração de reconhecimento de pertença nos termos do parágrafo único do art. 17 da Resolução nº 82/2010-CEB/CEE/AL, de forma presencial na Unidade de Ensino.

§3º. A matrícula de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa deverá ser garantida, em qualquer fase do período letivo, de acordo com a disponibilidade de vagas, contemplando as diversas faixas etárias e níveis de instrução, conforme previsto no Art. 82 da Lei 12.594/2012.

Art. 18. As matrículas do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Ensino Médio Integral Integrado à Educação Profissional obedecerão aos seguintes critérios:

I. A Educação Profissional Técnica de Nível Médio ocorrerá na forma de Integrada em conformidade com o Decreto Nº 5.154 de 23 de Julho de 2004, inciso I do § 1º do Artigo 4º, Parecer CNE/CEB Nº 39/2004 e Resolução nº 29/2016, de 21 de dezembro de 2016, republicada no DOE de 30/08/2017;

II. Deverá ser realizada mediante a comprovação do Ensino Fundamental, salvo os casos de Progressão Parcial;

III. O candidato que se matricular na Educação Profissional deverá estar ciente que o preparo para o exercício de profissões técnicas, no Ensino Médio, só ocorrerá desde que atendida a formação geral do educando;

IV. Na forma integrada, o estabelecimento ofertará um curso com Projeto Pedagógico e Proposta Curricular unificados e integrados em uma matrícula única;

V. É vedada a concessão de Certificado de Conclusão do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, a quem não concluir integralmente a carga horária prevista para o curso desenvolvido na forma integrada;

VI. Os diplomas que corresponderem a cursos desenvolvidos de acordo com organização curricular da forma integrada, prevista no Inciso I do Artigo 4º do Decreto nº 5.154/2004, atestam tanto a conclusão do Ensino Médio, conforme preconiza o Parágrafo Único do Artigo 41, quanto à formação técnica profissionalizante;

VII. Os estudantes que se matricularem nas escolas de Ensino Fundamental Integral, Médio Integral e Médio Integral Integrado a Educação Profissional de 9 horas, estarão condicionados ao horário que compreenderá um único turno diurno das 7h às 17h40, fazendo-se necessário a assinatura da declaração de ciência do cumprimento do horário da UE, conforme art. 1º alínea “M” do § 1º.

VIII. Os estudantes que se matricularem nas escolas de Ensino Médio Integral de 7h e Médio Integral Integrado a Educação Profissional de 7h, estarão condicionados ao horário matutino que compreenderá das 7h às 14h, fazendo-se necessário a assinatura da declaração de ciência do cumprimento do horário da escola, conforme art. 1º alínea “M” do § 1º.

IX. Os estudantes que se matricularem nas escolas de Ensino Médio Integral de 7h e Médio Integral Integrado a Educação Profissional de 7h, estarão condicionados ao horário vespertino que compreenderá das 12h às 19h, fazendo-se necessário a assinatura da declaração de ciência do cumprimento do horário da escola, conforme art. 1º alínea “M” do § 1º.

Art. 19. A organização das turmas no Ensino Fundamental e Médio seguirá as seguintes orientações no que diz respeito ao número de estudantes por turma, estabelecido por esta Portaria, e ao número máximo, de acordo com a Resolução nº 08/2007, a Resolução nº 051/2002 e a Resolução nº 55/2002 do Conselho Estadual de Educação/AL:

I. 1º Ano do Ensino Fundamental – mínimo de 15 e máximo de 25 estudantes;

II. 2º e 3º Anos do Ensino Fundamental – mínimo de 20 e máximo de 30;

III. 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental – mínimo de 25 e máximo de 35;

IV. 6º e 7º Anos do Ensino Fundamental – mínimo de 35 e máximo de 40;

V. 8º e 9º Anos do Ensino Fundamental – mínimo de 40 e máximo de 45;

VI. Ensino Médio e Ensino Médio Integrado – mínimo de 35 e máximo de 50 estudantes.

Art. 20. Fica estabelecido o limite mínimo e máximo de estudantes em cada Período/ módulo da EJA que no decorrer do ano letivo, ao término de cada bimestre/módulo, as turmas que não tiverem o mínimo para funcionar deverão fazer reenturmação, exceto a Unidade Prisional e a Sócio Educativa, devido a sua estrutura funcional, respeitando a capacidade física das salas de aula conforme a orientação a seguir:

I. EJA – 1º Segmento (1º, 2º, 3º, 4º e 5º Período):

- a) 1º e 2º Períodos - mínimo de 15 e máximo de 25 estudantes;  
b) 3º, 4º e 5º Períodos - mínimo de 25 e máximo de 30 estudantes.
- II. EJA – 2º Segmento – (6º, 7º, 8º, 9º e 10º Período):

- a) 6º e 7º Períodos - mínimo de 30 e máximo de 45 estudantes;  
b) 8º, 9º e 10º Períodos - mínimo de 30 e máximo de 45 estudantes.

III. EJA Ensino Modular:

- a) Mínimo de 25 e máximo de 50 estudantes.

Art. 21. Deve ser garantido o acesso, através da matrícula na modalidade EJA, a qualquer tempo da etapa/fase/período/módulo/ano letivo. Para o/a estudante matriculado nessas condições, a Unidade Escolar deverá realizar o aproveitamento de conhecimentos adquiridos por meio de avaliação processual, de acordo com o constante na Resolução N° 050/2017, Capítulo II, Art. 17.

§1º. Caso o/a estudante não obtenha a nota mínima exigida para a promoção, poderá, no início da etapa/fase/período/ano letivo seguinte, mediante solicitação ou indicação pedagógica, ser submetido ao processo de reclassificação nos termos da legislação vigente.

§2º. Se tratando da EJA MODULAR os alunos reprovados podem avançar para o módulo seguinte ofertado pela Unidade de Ensino, porém concluirá seus estudos apenas quando forem aprovados nos quatro módulos, tendo realizado as quatro ênfases( Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza).

§3º. Para efeito de correspondências entre ANOS, SÉRIES E PERÍODOS, do Ensino Fundamental Regular para o Ensino Fundamental - Modalidade EJA, deve-se considerar o quadro seguinte:

<b>CORRESPONDÊNCIA DIURNO</b>			
<b>SEGMENTO</b>	<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>ANO</b>
<b>1º</b>	<b>Ensino Fundamental - Anos Iniciais</b>	<b>1º</b>	<b>1º</b>
			<b>2º</b>
		<b>2º</b>	<b>3º</b>
		<b>3º</b>	<b>4º</b>
		<b>4º</b>	<b>5º</b>
<b>2º</b>	<b>Ensino Fundamental - Anos Finais</b>	<b>5º</b>	<b>6º</b>
		<b>6º</b>	<b>7º</b>
		<b>7º</b>	<b>8º</b>
		<b>8º</b>	<b>9º</b>
<b>CORRESPONDÊNCIA NOTURNO</b>			
<b>SEGMENTO</b>	<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>ANO</b>
<b>1º</b>	<b>Ensino Fundamental - Anos Iniciais</b>	<b>1º</b>	<b>1º</b>
		<b>2º</b>	<b>2º</b>
		<b>3º</b>	<b>3º</b>
		<b>4º</b>	<b>4º</b>
		<b>5º</b>	<b>5º</b>
<b>2º</b>	<b>Ensino Fundamental - Anos Finais</b>	<b>6º</b>	<b>6º</b>
		<b>7º</b>	<b>7º</b>
		<b>8º</b>	<b>8º</b>
		<b>9º</b>	<b>9º</b>
		<b>10º</b>	<b>9º</b>

§4º. Não existe correspondência entre as séries do Ensino Médio com a EJA MODULAR.

§5º. Os estudantes que procurarem a matrícula durante o período de funcionamento de algum dos módulos, devem ser matriculados para o início das aulas a serem ofertadas do próximo módulo.

§6º. Somente serão consideradas constituídas as turmas com número mínimo de estudantes definidos nesta Portaria.

§7º. A abertura de uma nova turma estará condicionada ao preenchimento do número máximo de estudantes na primeira turma, podendo posteriormente haver uma redistribuição dos estudantes entre as turmas formadas.

§8º. Turmas que não alcancem o número mínimo de estudantes estipulado nos Artigos 17º e 18º, deverão ser reenturmadas, podendo funcionar depois de autorizadas pela Superintendência da Rede Estadual de Ensino (SURE).

§9º. No início do 2º semestre, de período/ módulo se o número de estudantes por turma for menor em relação à matrícula inicial, far-se-á a junção de turmas ou redistribuição dos estudantes do mesmo ano/série/período/módulo, desde que essa nova turma não ultrapasse a quantidade máxima permitida nesta Portaria.

§10. A rematricula estará condicionada a resolução de qualquer pendência de documento do candidato junto à unidade de ensino.

§11. Não havendo turmas para redistribuição dos estudantes, os mesmos serão submetidos à reclassificação/aceleração de estudos.

Art. 22. Esta portaria terá validade de regulamentação de matrícula da EJA para o ano letivo de 2024, sendo contemplado os calendários de 2024.1, 2024.2, 2024.3 e 2024.4 em caso de EJA MODULAR e 2024.1, 2024.2 no caso da EJA FUNDAMENTAL.

Art. 23. Às Gerências Especiais de Educação cabe a responsabilidade de acompanhar e orientar todo o processo de matrícula nos municípios de sua abrangência, visando garantir o pleno atendimento dos estudantes, assegurando a continuidade de estudos da demanda escolar.

Art. 24. Fica vedado o condicionamento da matrícula ao pagamento de taxa de contribuição ou equivalente, ou qualquer exigência de ordem financeira e material.

Art. 25. A quantidade de vagas será ofertada conforme a capacidade física das Unidades de Ensino.

Art. 26. Os casos omissos serão avaliados pela Superintendência da Rede Estadual de Ensino.

Art. 27. A inobservância dos procedimentos determinados nesta Portaria ensejará a responsabilização dos servidores de acordo com a legislação vigente.

Art. 28. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 16 de novembro de 2023.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
ANEXO I

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - HISTÓRICO MÉDICO ESCOLAR (LEI 7788/2016)

1 - DADOS DO ALUNO:

NOME COMPLETO:

--

<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> ____ / ____ / ____	<b>TIPO SANGUÍNEO:</b>	<b>PLANO DE SAÚDE:</b>
--	------------------------	------------------------

ENDEREÇO:

--

BAIRRO:

--

VACINAS QUE RECEBEU:

--

ALERGIAS (ALERGIAS EM GERAL, EM ESPECIAL A MEDICAMENTOS):

--

MEDICAMENTO DE USO CONTÍNUO/CONTROLADO QUE FAZ USO:

--

2 - DADOS DOS FAMILIARES:

<b>NOME MÃE/RESPONSÁVEL:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>NOME PAI/RESPONSÁVEL:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>EM CASO DE EMERGÊNCIA ENTRAR EM CONTATO (Nome):</b>	<b>TELEFONE:</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES:

--

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE HORÁRIO ESCOLAR EM REGIME INTEGRAL

Eu, \_\_\_\_\_, RG/CPF: \_\_\_\_\_,

responsável legal pelo (a) menor \_\_\_\_\_, venho, por meio do presente

termo, afirmar que estou ciente do cumprimento do horário em regime integral, das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno ou Responsável Legal

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, RG/CPF: \_\_\_\_\_,

responsável legal pelo(a) menor \_\_\_\_\_, através da assinatura do presente

termo autoriza em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, a Secretaria de Estado da Educação, ou terceiros

devidamente autorizados, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações,

gravações, entrevistas e endossos dados pelo estudante ou a ele atribuíveis, inclusive para fins comerciais, durante atividades

escolares, para divulgação e promoção nas diferentes mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e

reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno ou responsável legal

ANEXO IV

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO COM OFERTA EM TEMPO INTEGRAL

1ª GEE		
MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL DR. RODRIGUEZ DE MELO	Rua Jardim Esperança, S/N, Ponta Grossa. Maceió-AL, CEP 57.015-530
MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR EDMILSON DE VASCONCELOS PONTES	Rua Cônego Machado, nº 1074, Farol, Maceió-AL, CEP. 57051-160
MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS DE SÁ TEIXEIRA	Av. Governador Lamenha Filho, S/N, Feitosa, Maceió-AL, CEP. 50.043-000
MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL LIONS MACEIÓ PAJUÇARA	Rua Diegues Júnior, s/n - Poço. CEP 57.025-650.
MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR EDUARDO DA MOTA TRIGUEIROS	Rua Cel. Adauto Gomes Barbosa, 686, Conj. Santo Eduardo, Jatiúca, Maceió-AL, CEP. 57.010-000
MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR THEONIL GAMA	Rua Bonfim, S/N, Jacintinho. CEP 57.000-060
MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL PROFº. TARCÍSIO DE JESUS	AV Sen. Rui Palmeira, S/N, Trapiche da Barra. CEP 57.011-280
MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR VIRGÍNIO DE	Rua Sen. Firmino Vasconcelos, S/N, Ponta da Terra. CEP

	<b>CAMPOS</b>	<b>57.030-290</b>
<b>MACEIÓ</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA RITA LYRA</b>	<b>Av. Senador Rui Palmeira, 145 A, Trapiche da Barra. CEP 57.010-480</b>
<b>MACEIÓ</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL CINCINATO PINTO</b>	<b>Rua Manoel Maia Nobre, 281 - Farol. CEP 57.050-120</b>
<b>MACEIÓ</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL PEDRO TEIXEIRA DE VASCONCELOS</b>	<b>Rua Pau D'Arco, s/n - Feitosa. CEP 57.043-330</b>
<b>MACEIÓ</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL PROFª GUIOMAR DE ALMEIDA PEIXOTO</b>	<b>Rua Santo Antônio ,600 - Ponta Grossa. CEP 57.055-580</b>
<b>MACEIÓ</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL ROSALVO LOBO</b>	<b>Av. Presidente Castelo Branco,s/n - Jatiúca. CEP 57.036-340</b>
<b>MACEIÓ</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR THEOTÔNIO VILELA BRANDÃO</b>	<b>Rua Cel Adauto Gomes Barbosa, Conj. Santo Eduardo, s/n - Jatiúca. CEP 57.025-045</b>
<b>MACEIÓ</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL BENEDITO MORAES</b>	<b>Rua Dr Zeferino Rodrigues, s/n - Pajuçara. CEP 57.030-080</b>
<b>MARECHAL DEODORO</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL JOSÉ CORREIA DA SILVA TITARA</b>	<b>Rua do Antigo Cajueiro, s/n - Massagueira. CEP 57.160-000</b>
<b>MARECHAL DEODORO</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL ROSA MARIA PAULINO DA FONSECA</b>	<b>Av. São José, S/N, Poeira – Marechal Deodoro. CEP 57.160-000</b>

**2ª GEE**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UNIDADE DE ENSINO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>CAMPO ALEGRE</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL DORIVAL GONÇALVES</b>	<b>Rua Rodolfo de Moraes, s/n, Bairro Bela Vista, Distrito de Luziápolis, Campo Alegre-AL, CEP. 57.250-000</b>
<b>SÃO MIGUEL DOS CAMPOS</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL EDLEUZA OLIVEIRA DA SILVA</b>	<b>Conjunto Hélio Jatobá 3, Rua Projetada, São Miguel dos Campos-AL, CEP. 57.240-000</b>
<b>CORURIBE</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO JOÃO BELTRÃO</b>	<b>Rua Anfrísio de Castro Lessa Santos, S/N, Barro Preto, Coruripe-AL, CEP. 57.230-000</b>
<b>CORURIBE</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR LIMA CASTRO</b>	<b>Rua Washington Luiz, s/n Coruripe-AL, CEP. 57.230-000</b>
<b>BOCA DA MATA</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL JOSEFA CAVALCANTE SURUAGY</b>	<b>Av. Dom Pedro II, s/n - Centro, Boca da Mata. CEP 57.680-900</b>
<b>JUNQUEIRO</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL MARIA LIEGE ALBUQUERQUE TAVARES</b>	<b>Povoado Retiro, s/n - Junqueiro. CEP 57.270-000</b>
<b>TEOTÔNIO VILELA</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL BÁSICA PROFISSIONAL JOSÉ APRÍGIO BRANDÃO VILELA</b>	<b>Av. Do Fronte, 53 - Conj. Frei Damião de Bonzano, Deputado Benedito de Lira, Teotônio Vilela.</b>

		CEP 57.265-000
ROTEIRO	ESCOLA NOVA DE ROTEIRO	Roteiro -AL.

3ª GEE		
MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
MAJOR ISIDORO	ESCOLA ESTADUAL CONSTANÇA DE GÓES MONTEIRO	Rua Sargento Benevides Monte, S/N, Centro, Major Isidoro-AL, CEP. 57.580-000
MAJOR ISIDORO	ESCOLA ESTADUAL DERALDO CAMPOS	R. José Rosendo da Silva, S/N - Povoado Capelinha – Major Izidoro. CEP. 57.580-000
MARIBONDO	ESCOLA ESTADUAL ODETE BONFIM	Rua Estudante Érico Mentaste, S/N, Centro – Maribondo CEP. 57.670-970
IGACI	ESCOLA ESTADUAL COITÉ DAS PINHAS (ANT. ESC. JOÃO R. SOBRINHO)	Povoado Coité das Pinhas, S/N, Zona Rural – Igaci. CEP. 57.620-000
QUEBRANGULO	ESCOLA ESTADUAL PROFª. ELZA SOARES CAVALCANTE.	R Prefeito João Honório de Carvalho, S/N, Centro – Quebrangulo. CEP. 57.750-000
ESTRELA DE ALAGOAS	ESCOLA ESTADUAL LUIZ DUARTE	Rua Dom Epaminondas , 100, Centro – Estrela de Alagoas. CEP 57625-000
MINADOR DO NEGRÃO	ESCOLA ESTADUAL BELARMINO VIEIRA BARROS	Av. Belarmino V. Barros, 48, Centro – Minador do Negrão. CEP. 57.615-000
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	ESCOLA ESTADUAL HUMBERTO MENDES	Av. Muniz Falcão, 701, São Cristóvão – P. Índios. CEP. 57.603-000
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA CAVALCANTI	R. Duque de Caxias, 135, Centro – P. dos Índios. CEP. 57.600-040
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	ESCOLA ESTADUAL EGIDIO BARBOSA DA SILVA	Pov. Lagoa do Caldeirão, Zona Rural – P. Índios. CEP. 57600-000
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	ESCOLA ESTADUAL ESTADO DE NOVA JERSEY	Av. Conselheiro Sebastião Lima, S/N, Paraíso – P. Índios. CEP 57.602-080
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO RAMOS	Av. 15 de Novembro, S/N, São Cristóvão – P. Índios CEP 57.601-090
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE VICTORINO DA ROCHA	Pça. Antônio Leite, 220, Canafistula – P. Índios – CEP 57.613-000
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	ESCOLA ESTADUAL MANOEL PASSOS LIMA	Rua Genésio Moreira, S/N, São Francisco – P. Índios CEP 57.602-270
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR RIBEIRO VIEIRA	Pça. Manoel Pereira da Silva, 04, P de Fora – P. Índios CEP. 57.608-550

<b>PALMEIRA DOS ÍNDIOS</b>	<b>ESCOLA INDIGENA CACIQUE ALFREDO CELESTINO</b>	<b>Aldeia Indígena Serra da Capela, Zona Rural – P. Índios. CEP. 57.600-000</b>
<b>PALMEIRA DOS ÍNDIOS</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL DA MAÇONARIA</b>	<b>Rua Leopordo Duarte, s/n - Centro. CEP 57.600-000</b>
<b>TANQUE D'ARCA</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL ROSA DE CASTRO FONSECA</b>	<b>Av. João Antônio da Silva, S/N, Centro – Tanque D'Arca. CEP. 57.635-000</b>

**4º GEE**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UNIDADE DE ENSINO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>CAPELA</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL EDITE MACHADO</b>	<b>Rua Manoel Hipólito, 117, Centro, Capela-AL, CEP. 57.780-000</b>
<b>CHÃ PRETA</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL IZIDRO TEIXEIRA</b>	<b>Rua Padre Dimas, S/N, Centro – Chã Preta. CEP. 57.760-000</b>
<b>VIÇOSA</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM DIEGUES</b>	<b>Rua Mota Lima, S/N, Centro – Viçosa. CEP. 57.700-900</b>
<b>VIÇOSA</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR MACHADO</b>	<b>Rua João Pessoa, S/N, COHAB – Viçosa. CEP. 57.700-000</b>
<b>PINDOBA</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL PROFª MARIA CANDIDA DA SILVA</b>	<b>Rua da Areia, s/n - Centro. CEP 57.720-000</b>

**5º GEE**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UNIDADE DE ENSINO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>ARAPIRACA</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL SENADOR RUI PALMEIRA</b>	<b>Rua Manoel Nunes Neto, S/N, Capiatã, Arapiraca-AL, CEP. 57.310-130</b>
<b>ARAPIRACA</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL LIONS CLUB</b>	<b>Rua José Tertó, S/N, Jardim Tropical, Arapiraca-AL, CEP. 57.316-185</b>
<b>ARAPIRACA</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL AURINO MACIEL</b>	<b>Rua Dom Felício Vasconcelos, Capiatã, Arapiraca - AL, CEP 57.300-580</b>
<b>ARAPIRACA</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL DE EDUCACAO BASICA COSTA REGO</b>	<b>Rua Gov. Luiz Cavalcante, Alto do Cruzeiro – Arapiraca. CEP 57.300-005</b>
<b>ARAPIRACA</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL DE EM INTEGRAL INTEGRADO À EDUC PROFISSIONAL PROFª IZAURA ANTONIA DE LISBOA</b>	<b>Rua Antônio Marroquim, S/N, Baixão – Arapiraca. CEP 57.305-430</b>
<b>ARAPIRACA</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL PROFº JOSE MOACIR TEOFILO</b>	<b>Rua Antônio Feliciano, 560, Canafistula –</b>

		Arapiraca. CEP 57.302-200
GIRAU DO PONCIANO	ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO GILVAN BARROS	AL 115, KM 2, Rod Divaldo Suruagy, Progresso, Girau do Ponciano-AL, CEP. 57.360-000
SÃO SEBASTIÃO	ESCOLA NOVA DE SÃO SEBASTIÃO	São Sebastião -AL.

## 6ª GEE

MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	ESCOLA ESTADUAL ÂNGELO DE ABREU	Av. 02 de dezembro, 615, Centro, Olho D'Água das Flores-AL, CEP. 57.442-000
OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	ESCOLA ESTADUAL PADRE ANTONIO DUARTE	Av. 02 de dezembro, 615, Centro, Olho D'Água das Flores-AL, CEP. 57.442-000
CARNEIROS	ESCOLA ESTADUAL DR EMILIO DE MAIA	Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro – Carneiros. CEP 57.535-000
MARAVILHA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ATANAGILDO BRANDÃO	Rua Sagrada Família, 53, Centro – Maravilha. CEP 57.520-000
OLIVENÇA	ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR AUGUSTO COSTA	Rua Pe. Cícero, S/N, Centro – Olivença. CEP 57.550-000
OURO BRANCO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JOANITA DE MELO	Rua Manoel Rodrigues de Melo, 248, Centro – Ouro Branco. CEP 57.525-000
POÇO DAS TRINCHEIRAS	ESCOLA ESTADUAL PROFª ANA MARIA TEODOSIO	Povoado Quandu, S/N, Zona Rural – Poço das Trincheiras. CEP 57.510-000
SANTANA DO IPANEMA	ESCOLA ESTADUAL PADRE FRANCISCO CORREIA	Av. Arsênio Moreira, 278, Monumento – Santana do Ipanema. CEP 57.500-000
SANTANA DO IPANEMA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS	Rua Gilmar Pereira de Queiroz, s/n, Camoxinga – Santana do Ipanema. CEP 57.500-000
SANTANA DO IPANEMA	ESCOLA ESTADUAL PROFº MILENO FERREIRA DA SILVA	Rua Gilmar Pereira de Queiroz, 600, Camoxinga – Santana do Ipanema. CEP 57.500-000
SANTANA DO IPANEMA	ESCOLA ESTADUAL PROF ALUISIO ERNANDE BRANDÃO	RUa Professor Aluisio Ernande Brandão, s/n - Camoxinga. CEP 57.500-000
SENADOR RUI PALMEIRA	ESCOLA ESTADUAL DE RIACHO GRANDE	Rua Sta Terezinha, S/N, Centro – Senador Rui Palmeira. CEP 57.515-000
DOIS RIACHO	ESCOLA ESTADUAL CONEGO JOSE BULHÕES	Rua Delmiro Gouveia, s/n - Alto da Fé. CEP 57.560-000

**7ª GEE**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UNIDADE DE ENSINO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>MURICI</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL BENEDITA MARIA RUFINO DE CHAGAS COELHO</b>	<b>Conjunto Habitacional Olavo Calheiros, Qd Q, S/N. Murici, CEP. 57.820-000</b>
<b>MURICI</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR LOUREIRO</b>	<b>Conj. Residencial Pedro Tenório Raposo, S/N, Qd. O, CEP 57.820-000</b>
<b>SÃO JOSÉ DA LAGE</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL PADRE TEOFANES DE ARAUJO BARROS</b>	<b>Rua Antonio Mateus Correia, S/N, Juriti, São José da Lage - AL, CEP. 57.860-000</b>
<b>UNIÃO DOS PALMARES</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL DR. PAULO DE CASTRO SARMENTO</b>	<b>Rua Senador Rui Palmeira, Cohab Velha, União dos Palmares. CEP 57.800-970</b>
<b>UNIÃO DOS PALMARES</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL DR CARLOS GOMES DE BARROS</b>	<b>Av. João Lyra Filho, s/n, Roberto C de Araújo – União dos Palmares, CEP 57.800-000</b>
<b>BRANQUINHA</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL JUVENAL LOPES F DE OMENA</b>	<b>Rua Eurico Miranda da Costa, Centro – Branquinha, CEP 57.830-970</b>

**8ª GEE**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UNIDADE DE ENSINO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>PÃO DE AÇÚCAR</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL BRÁULIO CAVALCANTE</b>	<b>Trav. Alameda da Esperança, S/N, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP. 57.400-000</b>
<b>BATALHA</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA</b>	<b>Rua Projetada, S/N, Lot. Algaroba, Batalha, CEP. 57.420-000</b>
<b>SÃO JOSÉ DA TAPERA</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL LUCILO JOSÉ RIBEIRO</b>	<b>Av. Dep. Elísio da Silva Maia, 736, Centro – São José da Tapera. CEP.57.445-000</b>

**9ª GEE**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UNIDADE DE ENSINO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>IGREJA NOVA</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PEDRO REYS</b>	<b>Av. 16 de Maio, 331, Centro – Igreja Nova. CEP. 57.280.970</b>
<b>OLHO D'ÁGUA GRANDE</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL ANÁLIA TENÓRIO</b>	<b>Rua Dr. Euclides Bóia, 01, Centro – Olho D'Água Grande. CEP. 57.390.000</b>
<b>PENEDO</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL COMENDADOR JOSE DA SILVA PEIXOTO</b>	<b>Rua Castro Alves, S/N, Sta Luzia – Penedo CEP. 57.200-000</b>

PENEDO	ESCOLA ESTADUAL DR ALCIDES ANDRADE	Rod. Joaquim Gonçalves, S/N, Sta. Luzia – Penedo. CEP. 57.200-000
PENEDO	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ERNANI MERO	Pça. Largo de Fátima, Santa Luzia – Penedo. CEP. 57.200-000
PORTO REAL DO COLÉGIO	ESCOLA ESTADUAL D SANTA BULHÕES	Pça. Rosita de Góes Monteiro, 866 – Porto Real do Colégio. CEP. 57.290-000
PORTO REAL DO COLÉGIO	ESCOLA ESTADUAL FIRMO DE CASTRO	Av. Ademário Vieira Dantas, 522, Centro – Porto Real do Colégio. CEP. 57.290-970

## 10ª GEE

MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
PORTO CALVO	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO	Rua do Varadouro, S/N, Centro, Porto Calvo-AL, CEP. 57.900-000.
JACUÍPE	ESCOLA ESTADUAL MAJOR LUIZ CAVALCANTE	Rua Miguel Morato, Centro – Jacuípe. CEP. 57.960-000
MATRIZ DO CAMARAGIBE	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA SANTOS	Av. Antonio Manoel dos Santos s/n – Matriz de Camaragibe. CEP. 57.910-000
MATRIZ DO CAMARAGIBE	ESCOLA ESTADUAL SATURNINO DE SOUZA	Av. Gov. Luís Cavalcante, Centro – Matriz de Camaragibe. CEP. 57.910-900

## 11ª GEE

MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
ÁGUA BRANCA	ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR SEBASTIÃO ALVES BEZERRA	Rua João Paulo II, 6 Centro, Água Branca-AL, CEP. 57.490-000
DELMIRO GOUVEIA	ESCOLA ESTADUAL LUIZ AUGUSTO DE AZEVEDO MENEZES	Rua Nascimento Bandeira, 215, Centro – Delmiro Gouveia. CEP. 57.480-970
DELMIRO GOUVEIA	ESCOLA ESTADUAL PEDRO NEPOMUCENO DOS SANTOS	Dsitrito da barrage Leste S/N – Delmiro Gouveia. CEP. 57.480-00
DELMIRO GOUVEIA	ESCOLA ESTADUAL WATSON CLEMENTINO DE GUSMAO SILVA	Rua Henrique Dias, Bairro Novo – Delmiro Gouveia. CEP. 57.480-00
PIRANHAS	ESCOLA ESTADUAL DE XINGÓ II – UNEX II	Av. Delmiro Gouveia – Nossa Srª da Saúde – Piranhas. CEP. 57.460-000
PIRANHAS	ESCOLA ESTADUAL CELSO RODRIGUES RÊGO	Av. Rio São Francisco, S/N - Xingó – Piranhas. CEP. 57.460-000

PIRANHAS	ESCOLA ESTADUAL PROF JOSE SENA DIAS	Rua Dom Pedro II, 68, Povoado Piau – Piranhas. CEP. 57.460-000
INHAPI	ESCOLA ESTADUAL RUBENS NUNES DE OLIVEIRA	Av. Estudante Rubens Nunes de Oliveira, 36, Centro – Inhapi. CEP. 57.545-970
MATA GRANDE	ESCOLA ESTADUAL GENTIL DE ALBUQUERQUE MALTA	Rua Sival de Albuquerque Malta, Bonsucesso – Mata Grande. CEP. 57.540-000
MATA GRANDE	ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ DO DESERTO	Povoado de Santa Cruz do Deserto – Mata Grande. CEP. 57.540-000

**12ª GEE**

MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
COQUEIRO SECO	ESCOLA ESTADUAL CONEGO AMANDO GUSMÃO	Rua Prefeito Jose de Almeida, 270 - Centro. CEP 57.140-970
PILAR	ESCOLA ESTADUAL OLIVEIRA E SILVA	Praça. Ana Genilda Costa Barros, S/N, Centro, Pilar-AL, CEP. 57.150-000
RIO LARGO	ESCOLA ESTADUAL FERNANDINA MALTA	Av. Alberto Santos Dumont, S/N, Centro – Rio Largo. CEP: 57.100-970
RIO LARGO	ESCOLA ESTADUAL ROSALVO RIBEIRO	Praça Bonifácio da Silveira, 228, Bebedouro, Maceió-AL, CEP. 57.018-155
RIO LARGO	ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO LEAO	Conj. Barnabé Oiticica, S/N – Mata do Rolo - Rio Largo - CEP 57100-000
SANTA LUZIA DO NORTE	ESCOLA ESTADUAL DR SIDRONIO AUGUSTO DE SANTA MARIA	Pça. Dr. José Lobo Ferreira, S/N, Centro – Santa Luzia do Norte. CEP: 57.130-970

**13ª GEE**

MUNICÍPIO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL PRINCESA ISABEL	Av. Fernandes Lima – CEPA, Farol, Maceió-AL, CEP. 57.055-000
MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR AFRÂNIO LAGES	Av. Fernandes Lima – CEPA, Maceió-AL, Farol, CEP. 57.055-000
MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL MARIA IVONE SANTOS DE OLIVEIRA	Rua José Augusto Lessa, S/N, Conjunto Cidade Universitária, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, CEP: 57.072-010
MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL GILVANA ATAÍDE CAVALCANTE CABRAL	Rua Elinelma Oliveira dos Santos, S/N, Qd. 110, Cj. Sta. Lúcia – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.082-560
MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL MARIA SALETE GUSMÃO DE ARAÚJO	Conj. Osman Loureiro, S/N, Clima Bom – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.071-330

MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL DRª EUNICE LEMOS CAMPOS	Av. Garça Torta, S/N, Benedito Bentes I – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.084-615
MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ VITORINO DA ROCHA	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió. CEP 57.055-000
MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL TEOTÔNIO VILELA	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió. CEP 57.055-000
MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL MOREIRA E SILVA	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió. CEP 57.055-000
MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL PROFª JOSÉ DA SILVEIRA CAMERINO	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió. CEP 57.055-000
MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió. CEP 57.055-000
MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL MARIA ROSÁLIA AMBROZZIO	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió. CEP 57.055-000
MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA LAURA DANTAS SANTOS DA SILVA	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió. CEP 57.055-000
MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL PROFª MARIA JOSÉ LOUREIRO	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió. CEP 57.055-000
MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL GERALDO MELO DOS SANTOS	Cj. Graciliano Ramos, Qd. 16, R. 61, 48 – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.073-340
MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL MARCOS ANTONIO CAVALCANTI SILVA	Av. Antônio Lisboa, S/N, Conj. Benedito Bentes, Benedito Bentes I, CEP. 57.085-160
MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL OVÍDIO EDGAR DE ALBUQUERQUE	Rua José Lobo de Medeiros, S/N – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.061-100
MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL PROFª BENEDITA DE CASTRO LIMA	Rua Sta. Rita, S/N, Clima Bom – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.071-120
MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL ROMEU DE AVELAR	Rua Rações Carb, S/N – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.073-460
MACEIÓ	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	Ladeira Professor Benedito Silva, 134 - Chã de Bebedouro. CEP 57.018-830

<b>GEE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1ª	Rua Epaminondas Gracindo, 238, Pajuçara, Maceió-AL. CEP 57.030-100 - e-mail: 1gere@educ.al.gov.br.
2ª	Rua Barão de Jequiá, 121, Centro, São Miguel dos Campos-AL. CEP. 57.240-970 - e-mail: 2gere@educ.al.gov.br.
3ª	Rua Manoel Orígenes, nº 90, Paraíso, Palmeira dos Índios-AL. CEP 57602-050 - e-mail: 3gere@educ.al.gov.br.
4ª	Rua Clodoaldo da Fonseca, 61, Centro, Viçosa-AL. CEP. 57.700-000 - e-mail: 4gere@educ.al.gov.br.
5ª	Rua Antônio Marroquim, S/N, Baixão, Arapiraca-AL. CEP 57.305-430 - e-mail: 5gere@educ.al.gov.br.
6ª	Rua Drº Otávio Cabral, 633, Monumento, Santana do Ipanema-AL. CEP 57.500-000 e-mail: 6gere@educ.al.gov.br.
7ª	Av. Monsenhor Clóvis Duarte de Barros, 498, Centro, União dos Palmares-AL. CEP. 57.800-970 - e-mail: 7gere@educ.al.gov.br.
8ª	Rua Padre José Soares Pinto, 115, Centro, Pão de Açúcar-AL. CEP. 57.400-000 - e-mail: 8gere@educ.al.gov.br.
9ª	Praça. Clementino do Monte, S/N, Centro, Penedo-AL. CEP. 57.200-970 - e-mail: 9gere@educ.gov.com.br.
10ª	Rua Guedes de Miranda nº 10, Centro, Porto Calvo-AL. CEP. 57.900-970 - e-mail: 10gere@educ.gov.al.br.
11ª	Rua Palmares, nº 05, Vila Sergipe, Piranhas-AL. CEP. 57.460-000 - e-mail: 11gere@educ.al.gov.br.
12ª	Av. Getúlio Vargas,140, Centro, Rio Largo-AL. CEP 57.100-970 - e-mail: 12gere@educ.al.gov.br.
13ª	Av. Fernandes Lima, S/N, CEPA, Farol, Maceió-AL. CEP 57.055-000 - e-mail: 13gere@educ.al.gov.br.

**ANEXO VI**  
**RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**  
**1ª GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO**

<b>Nº</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
01	MACEIÓ	ANTÔNIO VASCO	Pça. José Emídio de Carvalho, S/N, Riacho Doce. CEP 57.039-250
02	MACEIÓ	CAMPOS TEIXEIRA	Rua Campos Teixeira,S/N, Ponta da Terra. CEP 57.030-580
03	MACEIÓ	CAPITÃO ÁLVARO VICTOR	Pça. Ten. Aviador Moisés da Silva Filho, S/N, Vergel do Lago. CEP. 57.015-060
04	MACEIÓ	CENTRO DE EDUC. DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE	Rua João Pessoa, S/N, Centro. CEP 57.020-070
05	MACEIÓ	CINCINATO PINTO	Rua General Hermes, 1511, Bom Parto. CEP 57.017-200
06	MACEIÓ	COLÉGIO TIRADENTES POLÍCIA MILITAR	Av. Dr. Roberto Pontes Lima, 208-E, Trapiche da Barra. CEP 57.010-330
07	MACEIÓ	DOM ADELMO MACHADO	Rua Dom Adelmo Machado, S/N, Vergel do

			Lago. CEP 57.014-070
08	MACEIÓ	DR. EDSON DOS SANTOS BERNARDES	Av. Gov. Theobaldo Barbosa, Conj. Joaquim Leão, Vergel do Lago. CEP 57.014-510
09	MACEIÓ	DR. FERNANDES LIMA	Rua Salustiano Sarmiento, 270. Sítio São Jorge. CEP 57.094-210
10	MACEIÓ	DR. JOSÉ MARIA CORREIA DAS NEVES	Rua Agnelo Barbosa, S/N, Prado. CEP 57.011-390
11	MACEIÓ	DR. JÚLIO AUTO	Av. Dr. Silvestre Péricles, S/N, Conj. Joaquim Leão, Vergel do lago. CEP 57.014-510
12	MACEIÓ	DR. RODRIGUEZ DE MELO	Rua Jardim Esperança, S/N, Vergel do Lago. CEP 57.011-390
13	MACEIÓ	ENG°. ÉDSON SALUSTIANO DOS SANTOS	Conj. Mutirão, S/N, Jacintinho. CEP 57.040-000
14	MACEIÓ	JARSEN COSTA	Conj. Claudionor Sampaio, Jacintinho. CEP 57.040-590
15	MACEIÓ	JORNALISTA RAUL LIMA	Rua da Igreja, S/N, Ipioca. CEP 57.039-730
16	MACEIÓ	JOSÉ OLIVEIRA SILVA	Rua Jardim Boa Esperança, S/N, Vergel do Lago. CEP 57.015-530
17	MACEIÓ	LIONS MACEIÓ PAJUÇARA	Rua Diégues Júnior, S/N, Poço. CEP 57.025- 650
18	MACEIÓ	MAJOR EDUARDO EMILIANO DA FONSECA	Rua Dr. Luiz de Barros, 230, Vergel do Lago. CEP 57.015-070
19	MACEIÓ	MANOEL SIMPLÍCIO DO NASCIMENTO	Rua Divisória, S/N, Jacintinho. CEP 57.040- 780
20	MACEIÓ	MARCELO RESENDE	Rua Laerte Leão, 25, Sítio São Jorge. CEP 57.044-080
21	MACEIÓ	NOEL NUTELS	Rua Jarbas de Andrade Cabral, S/N. Jacintinho. CEP 57.041-500
22	MACEIÓ	PROF <sup>a</sup> . ANA COELHO PALMEIRA	Conj. Alfredo Gaspar de Mendonça, S/N, Jacarecica. CEP 57.038-520
23	MACEIÓ	PROF <sup>a</sup> . ANAIAS DE LIMA ANDRADE	Rua Belo Horizonte, S/N, Vergel do Lago. CEP 57.010-480
24	MACEIÓ	PROF <sup>a</sup> . AURELINA PALMEIRA DE MELO	Pça. Padre Cícero, S/N, Vergel do Lago. CEP 57.015-150
25	MACEIÓ	PROF <sup>a</sup> . EROTILDES RODRIGUES SALDANHA	Av. Gov. Lamenha Filho, S/N, Feitosa. CEP 57.043-600
26	MACEIÓ	PROF <sup>a</sup> GUIOMAR DE ALMEIDA	Rua Sto. Antônio, 600, Ponta Grossa. CEP 57.055-580
27	MACEIÓ	PROF <sup>a</sup> . MALBA LINS COSTA	Trav. Boa Esperança, S/N, Novo Mundo, Barro Duro, CEP 57.045-245

28	MACEIÓ	PROFª MARIA DAS GRAÇAS DE SÁ TEIXEIRA	Av. Gov. Lamenha Filho, S/N, Feitosa. CEP 57.043-000
29	MACEIÓ	PROFª MARIA RITA LYRA DE ALMEIDA	Av. Siqueira Campos, 1900 - Trapiche da Barra. CEP 57.010-645
30	MACEIÓ	PROFª. MIRAN MIRAN MARROQUIM DE QUINTELLA CAVALCANTE	Rua da Liberdade, S/N, Piabas, Jacintinho. CEP 57.042-090
31	MACEIÓ	PROFº. ANÍSIO TEIXEIRA	Av. Siqueira Campos, 1900 - Trapiche da Barra. CEP 57.010-645
32	MACEIÓ	PROFº BENEDITO MORAES	Rua Doutor Zeferino Rodrigues, S/N Pajuçara. CEP 57030-080
33	MACEIÓ	PROFº. CARLOS POVINA CAVALCANTE	Rua Santa Lucia, 36, Pescaria, CEP 57.039-620
34	MACEIÓ	PROFº. EDUARDO ALMEIDA SILVA	Rua São Pedro, S/N, Garça Torta. CEP 57.039-020
35	MACEIÓ	PROFº. EDUARDO DA MOTA TRIGUEIROS	Rua Cel Adauto Gomes Barbosa, Conj. Santo Eduardo, 686, Jatiúca. CEP 57.035-687
36	MACEIÓ	PROFº. EDMILSON DE VASCONCELOS PONTES (ANT. LYCEU ALAGOANO)	Rua Cônego Machado, 1.074, Farol. CEP 57.051-160
37	MACEIÓ	PROFº. LUIZ CARLOS	Rua Cel. Adauto Gomes Barbosa, S/N, Trapiche da Barra. CEP 57.010-375
38	MACEIÓ	PROFº. MÁRIO BROAD	Av. Dr. Júlio Marques Luz, S/N, Jatiúca. CEP 57.035-420
39	MACEIÓ	PROFº. PEDRO TEIXEIRA DE VASCONCELOS	Rua Pau D'arco, S/N, Feitosa. CEP 57.043- 330
40	MACEIÓ	PROFº. ROSALVO LOBO	Av. Pres. Castelo Branco, S/N, Jatiúca. CEP 57.036-340
41	MACEIÓ	PROFº. TARCÍSIO DE JESUS	AV Sen. Rui Palmeira, S/N, Trapiche da Barra. CEP 57.011-280
42	MACEIÓ	PROFº. THEONILLO GAMA	Rua Bonfim, S/N, Jacintinho. CEP 57.000-060
43	MACEIÓ	PROFº. VIRGÍNIO DE CAMPOS	Rua Sen. Firmino Vasconcelos, S/N, Ponta da Terra. CEP 57.030-290
44	MACEIÓ	PROFESSOR THEOTÔNIO VILELA BRANDÃO	Ra Cel. Adauto Gomes Barbosa, Conj. Santo Eduardo, S/N – Jatiúca. CEP 57025-045
45	MACEIÓ	TAVARES BASTOS	Pça. do Centenário, S/N, Farol. CEP 57.051-140
46	MACEIÓ	THOMÁZ ESPÍNDOLA	Rua Ver. José Caldas, S/N, Ponta Grossa. CEP 57.015-590
47	PARIPUEIRA	PROFª. JULIETA RAMOS PEREIRA	Av. Antônio Reinaldo, S/N, Centro – Paripueira. CEP 57.935-000
48	MARECHAL DEODORO	DEODORO DA FONSECA	Pça. Pedro Paulino, Centro – Marechal Deodoro.

			CEP 57.160-000
49		ROSA MARIA PAULINO DA FONSECA	Av. São José, S/N, Poeira – Marechal Deodoro. CEP 57.160-000
50		JOSÉ CORREIA DA SILVA TITARA	Rua do Antigo Cajueiro, S/N, Massagueira, CEP 57.160-000
SEDE	MACEIÓ	SEDE DA 1ª GEE (ANTIGA ESCOLA DIEGUES JUNIOR)	Rua Epaminondas Gracindo, 238, Pajuçara. CEP 57.030-100

## 2ª GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL	ENDEREÇO
01	ANADIA	RUI BARBOSA	Pça. Dr. Campelo de Almeida, Centro – Anadia. CEP. 57.660-000
02	BARRA DE SÃO MIGUEL	MISAEL GONÇALVES FERREIRA	Rua Gov. Divaldo Suruagy, s/n, Centro – Barra de São Miguel. CEP. 57.180-000
03	BOCA DA MATA	JOSEFA CAVALCANTI SURUAGY	Av. Dom Pedro II, s/n. Centro – Boca da Mata. CEP. 57.680-900
04	CAMPO ALEGRE	DOM CONSTANTINO LÜERS	Trav. Abraão Fidelis de Moura, 195, Centro – Campo Alegre. CEP. 57.250-000
05		DORGIVAL GONÇALVES	Rua Rodolfo de Moraes s/n, Bela Vista, Distrito de Luziápolis. Campo Alegre. CEP. 57.250-000.
06	CORURIFE	DJALMA BARROS SIQUEIRA	Rua Pernambuco Novo, s/n, Vassouras – Coruripe. CEP. 57.230-000
07		DEPUTADO JOÃO BELTRÃO	Rua Anfrísio de Castro Lessa Santos, S/N, Bairro Preto, Coruripe-AL, CEP. 57.230-000
08		PROFº LIMA DE CASTRO	Rua Washington Luiz, s/n, – Coruripe. CEP. 57.230-000
09	JUNQUEIRO	PADRE AURÉLIO GÓIS	Rua Pe. Antônio Procópio, 154, Centro – Junqueiro. CEP. 57.270-000
10		MARIA LIÉGE DE ALBUQUERQUE TAVARES	Povoado Retiro S/N – Junqueiro. CEP. 57.270-000
11	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	ANA LINS	Rua Sen. Máximo, Centro – São Miguel dos Campos. CEP. 57.240-970
12		TARCÍSIO SOARES PALMEIRA	Trav. Sen. Máximo, Centro – São Miguel dos Campos. CEP. 57.240-970
13		PROFESSORA EDLEUZA OLIVEIRA DA SILVA	Conj. Hélio Jatobá 3, Rua Projetada, São Miguel dos Campos-AL, CEP. 57.240-000
14	TEOTÔNIO VILELA	DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL JOSÉ APRÍGIO BRANDÃO VILELA	Av. Do Front, 53, Conj. Res. Frei Damião de Bozano, Bairro Dep. Benedito de Lira – Teotônio

			Vilela. CEP. 57.265-000
15		DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDRO JOAQUIM DE JESUS	Rua Maria Augusta, Centro - Senador Teotônio Vilela. CEP. 57.265-000
16	ROTEIRO	ESCOLA NOVA DE ROTEIRO	Roteiro -AL.
SEDE	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	SEDE DA 2ª GEE	Rua Barão de Jequiá, 121, Centro -São Miguel dos Campos. CEP. 57.240-970

**3ª GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO**

Nº	MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL	ENDEREÇO
01	BELÉM	MARQUES DA SILVA	Rua do Comércio, 55, Centro – Belém. CEP. 57.630-000
02	CACIMBINHAS	MUNIZ FALCÃO	Rua Clarindo Amorim, Centro – Cacimbinhas – CEP. 57.570-000
03	ESTRELA DAS ALAGOAS	LUÍZ DUARTE	Rua Dom Epaminondas , 100, Centro – Estrela de Alagoas. CEP 57625-000
04	IGACI	COITE DAS PINHAS (ANT. ESC. JOÃO R. SOBRINHO)	Povoado Coité das Pinhas, S/N, Zona Rural – Igaci. CEP. 57.620-000
05		MARIA AMÉLIA SAMPAIO LUZ	Av. Serapião Sampaio, 206, Centro – Igaci. CEP. 57.620-000
06		OTACÍLIA JATOBÁ TORRES	Colônia Agrícola, S/N, Zona Rural – Igaci. CEP. 57.620-000
07	MAJOR IZIDORO	CONSTANÇA DE GÓES MONTEIRO	Av. Sargento Benevides Monte, SN, Centro – Major Isidoro. CEP. 57580-000
08		DERALDO CAMPOS	R. José Rosendo da Silva, S/N - Povoado Capelinha – Major Izidoro. CEP. 57.580-000
09		PROFª. LENITA FONTES CINTRA	Rua do Comércio, S/N, São Marcos – Major Izidoro. CEP 57.580-000
10	MARIBONDO	ODETE BONFIM	Rua Estudante Érico Mentaste, S/N, Centro – Maribondo CEP. 57.670-970
11	MINADOR DO NEGRÃO	BELARMINO VIEIRA BARROS	Av. Belarmino V. Barros, 48, Centro – Minador do Negrão. CEP. 57.615-000
12	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	ALMEIDA CAVALCANTE	R. Duque de Caxias, 135, Centro – P. dos Índios. CEP. 57.600-040
13		ANTÔNIA MACÊDO	Av. Cel. Antônio Pantaleão, 60, Tenório Cavalcante – Palmeira dos Índios. CEP 57.600-490
14		CEJA REMY MAIA	Rua Francisco Moura, S/N, São Francisco – P. Índios. CEP 57602-230

15		DA MAÇONARIA	Rua Leopoldo Duarte, S/N, Centro – P Índios. CEP. 57.600-000
16		DJANIRA SANTOS SILVA	Povoado Santo Antônio, S/N, Zona Rural – P. Índios. CEP 57.601-160
17		EGÍDIO BARBOSA DA SILVA	Pov. Lagoa do Caldeirão, Zona Rural – P. Índios. CEP. 57600-000
18		ESTADO DE NOVA JERSEY	Av. Conselheiro Sebastião Lima, S/N, Paraíso – P. Índios. CEP 57.602-080
19		GRACILIANO RAMOS	Av. 15 de Novembro, S/N, São Cristóvão – P. Índios CEP 57.601-090
20		HUMBERTO MENDES	Av. Muniz Falcão, 701, São Cristóvão – P. Índios. CEP. 57.603-000
21	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	INDÍGENA BALBINO FERREIRA	Aldeia indígena Serra do Amaro, S/N, Zona Rural – P. Índios. CEP 57.600-000
22		INDÍGENA CACIQUE ALFREDO CELESTINO	Aldeia Indígena Serra da Capela, Zona Rural – P. Índios. CEP. 57.600-000
23		INDÍGENA JOSÉ GOMES CELESTINO	Aldeia Indígena Boqueirão, Zona Rural – P. Índios. CEP. 57.600-000
24		INDÍGENA MATA DA CAFURNA	Aldeia Indígena Mata da Cafurna, Zona Rural – P. Índios. CEP 57.600-000
25		INDÍGENA PAJÉ MIGUEL SELESTINO DA SILVA	Aldeia Indígena Fazenda Canto, Zona Rural – P. Índios. CEP. 57.600-000
26		INDÍGENA XUKURU KARIRI YAPI LEANAWAN	Aldeia Indígena Coité Xapuru Kariri, Serra do Candará – P. dos Índios. CEP. 57.600-000
27		JOSÉ VICTORINO DA ROCHA	Pça. Antônio Leite, 220, Canafistula – P. Índios – CEP 57.613-000
28		MANOEL PASSOS LIMA	Rua Genésio Moreira, S/N, São Francisco – P. Índios CEP 57.602-270
29		MONSENHOR MACÊDO	Av. 15 de Novembro, S/N, Vila Maria – P. Índios. CEP. 57.601-090
30		MONSENHOR RIBEIRO VIEIRA	Pça. Manoel Pereira da Silva, 04, P de Fora– P. Índios CEP. 57.608-550
31	QUEBRANGULO	PROFª. ELZA SOARES CAVALCANTE	R Prefeito João Honório de Carvalho, S/N, Centro – Quebrangulo. CEP. 57.750-000
32	TANQUE D'ARCA	ROSA DE CASTRO DA FONSECA	Av. João Antônio da Silva, S/N, Centro – Tanque D'Arca. CEP. 57.635-000
SEDE	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	SEDE DA 3ª GEE	Rua Manoel Orígenes, nº 90, Paraíso – Palmeira dos Índios. CEP 57602-050

**4ª GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO**

<b>Nº</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
01	ATALAIA	FLORIANO PEIXOTO	Rua Marechal Deodoro, 70, Centro – Atalaia CEP. 57.690-000
02	CAJUEIRO	INAURA CASADO COSTA (ANTIGA ESCOLA PRESIDENTE ROOSEVELT)	Avenida 22 de Maio, S/N, Centro – Cajueiro. CEP. 57.770-970
03	CAPELA	PROFª EDITE MACHADO	Rua Manoel Hipólito, S/N, Centro – Capela. CEP. 57.780-000
04		TORQUATO CABRAL	Praça Eustáquio Gomes de Melo, 504, Centro – Capela. CEP. 57.780-000
05	CHÃ PRETA	IZÍDRO TEIXEIRA	Rua Padre Dimas, S/N, Centro – Chã Preta. CEP. 57.760-000
06	MAR VERMELHO	PROF. SILVÉRIO LINS	Praça Cristo Redentor, S/N, Centro – Mar Vermelho. CEP. 57.730-000
07	PAULO JACINTO	DEPUTADO JOSÉ MEDEIROS	Rua Dr. Manoel Vasconcelos, S/N, Centro – Paulo Jacinto. CEP. 57.740-000
08	PINDOBA	PROFª MARIA CÂNDIDA DA SILVA	Rua da Areia, S/N, Centro, – Pindoba. CEP. 57.720-000
09	VIÇOSA	13 DE OUTUBRO	Rua Frederico Maia, 82, Centro – Viçosa. CEP. 57.700-000
10		JOAQUIM DIÉGUES	Rua Mota Lima, S/N, Centro – Viçosa. CEP. 57.700-900
11		MONSENHOR MACHADO	Rua João Pessoa, S/N, COHAB – Viçosa. CEP. 57.700-000
SEDE	VIÇOSA	SEDE DA 4ª GEE	Rua Clodoaldo da Fonseca, 61, Centro, – Viçosa. CEP. 57.700-000

**5ª GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO**

<b>Nº</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
01	ARAPIRACA	ADRIANO JORGE	Av. Rio Branco, 250, Centro – Arapiraca. CEP 57.300-190
02		ARTUR RAMOS	Rua Costa Cavalcante, Cavaco – Arapiraca. CEP 57.306-420
03		AURINO MACIEL	Rua Dom Felício Vasconcelos, Capiatã – Arapiraca. CEP 57.300-580
04		COSTA RÊGO	Rua Gov. Luiz Cavalcante, Alto do Cruzeiro –

			Arapiraca. CEP 57.300-005
05		DR. JOSÉ TAVARES	Rua Francisco Otílio dos Santos, 80, Baixa Grande – Arapiraca. CEP 57.300-005
06		LIONS CLUB	Rua José Terto, S/N, Jardim Tropical – Arapiraca. CEP 57.306-185
07		MANOEL ANDRÉ	Av. José Lúcio da Silva, Jardim Esperança – Arapiraca. CEP 57.307-430
08		MANOEL LÚCIO DA SILVA	Rua Manoel Lúcio da Silva, 36, Cacimbas – Arapiraca. CEP 57.304-350
09	ARAPIRACA	PADRE JEFFERSON DE CARVALHO	Av. Antônio Barbosa, S/N, Guaribas – Arapiraca. CEP 57.303-400
10		PROFª. IZAURA ANTÔNIA DE LISBOA	Rua Antônio Marroquim, S/N, Baixão – Arapiraca. CEP 57.305-430
11		PROFº. JOSÉ MOACIR TEÓFILO	Rua Antônio Feliciano, 560, Canafístula – Arapiraca. CEP 57.302-200
12		PROFº. JOSÉ QUINTELLA CAVALCANTI	Av. Ventura de Farias, S/N, Eldorado – Arapiraca. CEP 57.306-010
13		PROFº. PEDRO DE FRANÇA REIS	Rua Antônio Marroquim, S/N, Baixão – Arapiraca. CEP 57.305-430
14		SENADOR RUI PALMEIRA	Rua Manoel Nunes Neto, Capiatã – Arapiraca. CEP 57.310-130
15		ROTARY	Rua Teodorico Costa, Centro – Arapiraca. CEP 57.300-220
16		COLÉGIO POLÍCIA MILITAR TIRADENTES - UNIDADE AGRESTE	Rua Rosalvo Eduardo, 145, Bonsucesso, Arapiraca. CEP. 57.309-069
17	COITÉ DO NÓIA	ÁLVARO PAES	Rua Álvaro Paes, 100 – Coité do Nóia. CEP 57.325-970
18	CRAÍBAS	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Rua Tercilia Maurício da Rocha, 842, Centro – Craíbas. CEP 57.320-000
19	FEIRA GRANDE	INDÍGENA TINGUI BOTÓ	Aldeia Indígena Tingui Boto, Olho D'A'gua do Meio – Feira Grande. CEP 57.340-000
20		MANOEL LEANDRO DE LIRA	Av. Freitas Cavalcante, 76 – Feira Grande. Centro. CEP 57.340-970
21	GIRAU DO PONCIANO	DEPUTADO GILVAN BARROS (ANTIGA PROFª. MARIA L. DOS SANTOS)	AL 115, KM 2, Rod. Divaldo Suruagy, Progresso – Girau do Ponciano. CEP 57.360-000
22		JOSÉ ENOQUE DE BARROS	Distrito de Canafístula do Cipriano, Zona Rural – Girau do Ponciano. CEP 57.360-971
23		OLÍMPIA TENÓRIO LIMA	Pça. Pres. Kennedy – Girau do Ponciano. CEP 57.360-000

24	LAGOA DA CANOA	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Rua Luiz Evangelista, S/N, Vila Santa Izabel – Lagoa da Canoa. CEP 57.330-000
25	LIMOEIRO DE ANADIA	FRANCISCO DOMINGUES	Rua 31 de maio, S/N, Centro – Limoeiro de Anadia. CEP 57.260-000
26	SÃO SEBASTIÃO	INDÍGENA ITAPÓ	Aldeia Indígena Karapotó – São Sebastião. CEP 57.275-000
27		PROFº. JOSÉ FÉLIX CARVALHO ALVES	Rua Pedro Vieira de Barros – São Sebastião. CEP 57.275-000
28	SÃO SEBASTIÃO	ESCOLA NOVA DE SÃO SEBASTIÃO	SÃO SEBASTIÃO - AL.
29	TAQUARANA	SANTOS FERRAZ	Rua Antônio Madeiro, 141, Centro – Taquarana. CEP 57.640-970
30	TRAIPU	INDIGENA ACONÃ	Aldeia Indígena Aconã – Traipu. CEP 57.370-000
31		PROFª. MARIA AVELINO DO CARMO	Rua Isaac Pereira Netto, 94, Centro – Traipu. CEP 57.370-970
SEDE	ARAPIRACA	SEDE DA 5ª GEE	Rua Antônio Marroquim, S/N, Baixão, Arapiraca-AL. CEP 57.305- 430

**6ª GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO**

Nº	MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL	ENDEREÇO
01	CARNEIROS	DR. EMÍLIO DE MAIA	Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro – Carneiros. CEP 57.535-000
02	DOIS RIACHOS	CÔNEGO JOSÉ BULHÕES	Rua Delmiro Gouveia, S/N, Alto da Fé – Dois Riachos. CEP 57.560-000
03	MARAVILHA	PROFº. ATANAGILDO BRANDÃO	Rua Sagrada Família, 53, Centro – Maravilha. CEP 57.520-000
04	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	ÂNGELO DE ABREU	Av. 02 de Dezembro, 615, Centro – Olho D'Água das Flores. CEP 57.442-970
05		PADRE ANTÔNIO DUARTE	Av. 02 de Dezembro, S/N, Centro - Olho D'água das Flores. CEP 57.442-970
06	OLIVENÇA	DESEMBARGADOR AUGUSTO COSTA	Rua Pe. Cícero, S/N, Centro – Olivença. CEP 57.550-000
07	OURO BRANCO	PROFª. JOANITA DE MELO	Rua Manoel Rodrigues de Melo, 248, Centro – Ouro Branco. CEP 57.525-000
08	POÇO DAS TRINCHEIRAS	PROFª. ANA MARIA TEODÓSIO	Povoado Quandu, S/N, Zona Rural – Poço das Trincheiras. CEP 57.510-000
09		PROFª. JOSEFA DE SOUZA LIMA	Rua São José, 90, Centro – Poço das Trincheiras. CEP 57.510-000

10		AREIA BRANCA	Pov. Areia Branca, s/n, Zona Rural – Santana do Ipanema. CEP 57.500-000
11	SANTANA DO IPANEMA	ORMINDO BARROS	Rua Siqueira Campos, 87, Camoxinga – Santana do Ipanema. CEP 57.500-000
12		PADRE FRANCISCO CORREIA	Av. Arsênio Moreira, 278, Monumento – Santana do Ipanema. CEP 57.500-000
13		PROFª. LAURA MARIA CHAGAS DE ASSIS	Rua Gilmar Pereira de Queiroz, s/n, Camoxinga – Santana do Ipanema. CEP 57.500-000
14	SANTANA DO IPANEMA	PROFº. ALOÍSIO ERNANDE BRANDÃO	Rua Prof. Aloísio Ernande Brandão, s/n, Camoxinga – Santana do Ipanema. CEP 57.500-000
15		PROFº. MILENO FERREIRA DA SILVA	Rua Gilmar Pereira de Queiroz, 600, Camoxinga – Santana do Ipanema. CEP 57.500-000
16		ROTARY	Rua Compositor José Cândido, Domingos Acácio – Santana do Ipanema. CEP 57.500-000
17	SENADOR RUI PALMEIRA	RIACHO GRANDE	Rua Sta Terezinha, S/N, Centro – Senador Rui Palmeira. CEP 57.515-000
SEDE	SANTANA DO IPANEMA	SEDE DA 6ª GEE	Rua Drº Otávio Cabral, 633, Monumento – Santana do Ipanema. CEP 57.500-000

## 7ª GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL	ENDEREÇO
01	BRANQUINHA	JUVENAL LOPES FERREIRA DE OMENA	Rua Eurico Miranda da Costa, Centro – Branquinha, CEP 57.830-970
02	COLÔNIA DE LEOPOLDINA	ARISTHEU DE ANDRADE	Rua 16 de julho, 22, Centro – Colônia Leopoldina, CEP 57.975-970
03	IBATEGUARA	MONSENHOR LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA BARBOSA	Rua Dr. Oscar Gordilho, 369 – Ibateguara, CEP 57.890-000
04	MURICI	PROFESSOR LOUREIRO	Conj. Residencial Pedro Tenório Raposo, S/N, Qd. O, CEP 57.820-000
05		BENEDITA MARIA RUFINO DAS CHAGAS COELHO	ConJ. Habitacional Olavo Calheiros, Qd Q, S/N. Murici, CEP. 57.820-000
06	SANTANA DO MUNDAÚ	MANOEL DE MATOS	Conj. Residencial Santana do Mundaú, S/N, Fazenda Jussara – Santana do Mundaú, CEP 57.840-000
07	SÃO JOSÉ DA LAJE	CARLOS LYRA	Rua Poeta João Pinheiro, Centro – São José da Laje, CEP 57.860-970
08		PADRE TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS	Rua Antônio Mateus Correia, S/N, Juriti – São José da Laje. CEP 57.860-000

09	UNIÃO DOS PALMARES	DR. CARLOS GOMES DE BARROS	Av. João Lyra Filho, s/n, Roberto C de Araújo– União dos Palmares, CEP 57.800-000
10		DR. JORGE DE LIMA	Rua Tavares Bastos, 233, Centro – União dos Palmares, CEP 57.800-970
11		DR. PAULO DE CASTRO SARMENTO	Rua Senador Rui Palmeira, Cohab Velha – União dos Palmares, CEP 57.800-970
12		MONSENHOR CLÓVIS DUARTE DE BARROS	Rua Jardim Brasília, 80, Centro – União dos Palmares, CEP 57.800-970
13		ROCHA CAVALCANTI (ANTIGO CENTRO FORM. DE PROFESSORES)	Rua Correia de Oliveira, 200, Centro – União dos Palmares, CEP 57.800-970
SEDE	UNIÃO DOS PALMARES	SEDE DA 7ª GEE	Av. Monsenhor Clóvis Duarte de Barros, 498, Centro – União dos Palmares, CEP. 57.800-970

**8ª GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO**

Nº	MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL	ENDEREÇO
01	BATALHA	ADALBERTO MARROQUIM	Av. Paulo Dantas, 285, Centro – Batalha, CEP. 57.420-000
02		MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA	Rua Projetada, 40, Lot. Algaroba, Batalha, CEP. 57.420-000
03	BELO MONTE	SAMPAIO DÓRIA	Rua Boa Vista, 183, Centro – Belo Monte. CEP. 57.435-000
04	JACARÉ DOS HOMENS	CÔNEGO JASSON SOUTO	Rua Fernando de Araújo Souto, s/nº, Centro– Jacaré dos Homens. CEP. 57.430-000
05	JARAMATAIA	JARAMATAIA	Av. Pref. Olavo Barbosa, 257, Centro – Jaramataia. CEP. 57.425-000
06	MONTEIRÓPOLIS	MONTEIRÓPOLIS	Av. Pres. Jucelino Kubitschek, 47, Centro – Monteirópolis. CEP. 57.440-000
07	PALESTINA	MANOEL PEREIRA FILHO	Rua Pedro Félix de Melo, 784, Centro – Palestina. CEP. 57.410-000
08	PÃO DE AÇÚCAR	BRÁULIO CAVALCANTE	Trav. Alameda da Esperança, s/n, Centro – Pão de Açúcar. CEP. 57.400-000
09		JOSÉ SOARES PINTO	Av. Maestro Manoelito Bezerra Lima, S/N, Centro – Pão de Açúcar. CEP. 57.400-000
10		ROSÁLIA SAMPAIO BEZERRA	Av. José de Freitas Machado, 300 – Centro – Pão de Açúcar. CEP. 57.400-000
11	SÃO JOSÉ DA TAPERA	DO CABOCLO	Povoado do Caboclo, S/N, Zona Rural – São José da Tapera. CEP. 57.445-000
12		JOSÉ SOARES FILHO	Av. Dep. Elísio da Silva Maia, 726, Centro – São José

			da Tapera, CEP.57.445-000
13		LUCILO JOSÉ RIBEIRO	Av. Dep. Elísio da Silva Maia, 736, Centro – São José da Tapera. CEP.57.445-000
SEDE	PÃO DE AÇÚCAR	SEDE DA 8ª GEE	Av. Maestro Manoelito Bezerra Lima, 803, Centro – Pão de Açúcar. – CEP. 57.400-000

## 9ª GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL	ENDEREÇO
01	FELIZ DESERTO	SENADOR ARNON DE MELLO	Pça. Domingos Mendes, 290, Centro – Feliz Deserto. CEP. 57.220.970
02	IGREJA NOVA	ALFREDO RÊGO	Pça. Prof. Agnelo Moreira, 45, Centro – Igreja Nova. CEP. 57.280.970
03		PROFESSOR PEDRO REYS	Av. 16 de Maio, 331, Centro – Igreja Nova. CEP. 57.280.970
04	OLHO D'ÁGUA GRANDE	ANÁLIA TENÓRIO	Rua Dr. Euclides Bóia, 01, Centro – Olho D'Água Grande. CEP. 57.390.000
05	PENEDO	COMENDADOR JOSÉ DA SILVA PEIXOTO	Rua Castro Alves, S/N, Sta Luzia – Penedo CEP. 57.200-000
06		DR. ALCIDES ANDRADE	Rod. Joaquim Gonçalves, S/N, Sta. Luzia – Penedo. CEP. 57.200-000
07		GABINO BESOURO	Av. Nilo Peçanha, 182, Centro – Penedo. CEP. 57.200-000
08		HERMÍLIO DE FREITAS MELRO	Av. Wanderley, 396, Sta. Luzia – Penedo CEP. 57.200-000
09		PROFº. ERNANI MÉRO	Pça. Largo de Fátima, Santa Luzia – Penedo. CEP. 57.200-000
10		PROFº. JOÃO VALERIANO DE OLIVEIRA	Av. João Ramalho, Santa. Luzia – Penedo. CEP. 57.200-000
11	PIAÇABUÇU	CORREIA TITARA	Rua. Conselheiro Ulisses Guedes, 76, Centro – Piaçabuçu. CEP. 57.210-970
12	PORTO REAL DO COLÉGIO	DONA SANTA BULHÕES	Pça. Rosita de Góes Monteiro, 866 – Porto Real do Colégio. CEP. 57.290-000
13		INDÍGENA PAJÉ FRANCISCO DE QUEIROZ SUIRA	Aldeia Indígena Cariri-Xocó – Porto Real do Colégio. CEP. 57.290-000
14		FIRMO DE CASTRO	Av. Ademário Vieira Dantas, 522, Centro – Porto Real do Colégio. CEP. 57.290-970
15	SÃO BRÁS	SAMPAIO MARQUES	Pça. Rui Barbosa, 02 – São Brás. CEP. 57.380-000

<b>SEDE</b>	<b>PENEDO</b>	<b>SEDE DA 9ª GEE</b>	<b>Pça. Clementino do Monte, S/N, Centro – Penedo. CEP. 57.200-970</b>
-------------	---------------	-----------------------	--

**10ª GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO**

<b>Nº</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESCOLA ESTADUAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
01	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	PROFº. SEBASTIÃO FELISBERTO DE CARVALHO	Av. Cecília Cândida da Silva, 246, Ilha da Crôa – Barra de Sto. Antônio. CEP 57.925-070
02	CAMPESTRE	JOSÉ RIBEIRO CAMINHA	Rua da Mangueira, Centro – Campestre. CEP. 57.968-900
03	JACUÍPE	MAJOR LUIZ CAVALCANTE	Rua Miguel Morato, Centro – Jacuípe. CEP. 57.960-000
04	JAPARATINGA	DOM ELISEU MARIA GOMES DE OLIVEIRA	Rua Maria das Mercês, Centro – Japaratinga. CEP. 57.950-000
05	JUNDIÁ	DELMO FERREIRA DA SILVA	Rua Nossa Sra. da Conceição, Centro – Jundiá. CEP. 57.965-000
06	MARAGOGI	BATISTA ACIOLY	Pça. Dr. Batista Acioly, S/N, Centro – Maragogi. CEP. 57.955-000
07	MATRIZ DE CAMARAGIBE	PROFª MARIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA SANTOS	Av. Antonio Manoel dos Santos s/n – Matriz de Camaragibe. CEP. 57.910-000
08		SATURNINO DE SOUZA	Av. Gov. Luís Cavalcante, Centro – Matriz de Camaragibe. CEP. 57.910-900
09	PASSO DE CAMARAGIBE	AMBRÓSIO LIRA	Rua Fernandes Lima, 127, Centro – Passo de Camaragibe. 57.930-000
10	PORTO CALVO	NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO	Rua do Varadouro, S/N, Centro – Porto Calvo. CEP. 57.900-000
11		PROFº GUEDES DE MIRANDA	Rua Dr. Miguel Omena, S/N, Centro – Porto Calvo. CEP. 57.900-000
12	PORTO DE PEDRAS	CIRIDIÃO DURVAL	Rua João Pessoa, Centro – Porto de Pedras. CEP. 57.945-000
13	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	PROFª. MARIA MARGARIDA SILVA PUGLIESI	Rua Coelho Cavalcante – São Luís do Quitunde. CEP. 57.920-000
14		MESSIAS DE GUSMÃO	Rua Dr. Fernando Sarmiento, 113, Centro – São Luis do Quitunde. CEP 57.920-970
15	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	FRANCISCO FALCÃO	Pça. Nossa Sra. Mãe do Povo – São Miguel dos Milagres. CEP. 57.940-000
<b>SEDE</b>	<b>PORTO CALVO</b>	<b>SEDE DA 10ª GEE</b>	<b>Rua Guedes de Miranda nº 10, Centro – Porto Calvo. CEP. 57.900-970</b>

## 11ª GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL	ENDEREÇO
01	ÁGUA BRANCA	DOMINGOS MOEDA	Rua Cel. Ulisses Luna, 04, Centro – Água Branca. CEP. 57.490-970
02		MONSENHOR SEBASTIÃO ALVES BEZERRA	Rua Cel. Ulisses Luna – Água Branca. CEP. 57.490-000
03	CANAPI	LUIZ BASTOS	Av. Joaquim Tetê, Centro – Canapi. CEP. 57.530-970
04	DELMIRO GOUVEIA	DELMIRO GOUVEIA	Av. Pres. Castelo Branco, 238, Centro – Delmiro Gouveia. CEP. 57.480-970
05		FRANCISCA ROSA DA COSTA	Rua Sargento Reginaldo Bandeira, Palmeiro– Delmiro Gouveia. CEP. 57.480-000
06		LUIZ AUGUSTO DE AZEVEDO MENEZES	Rua Nascimento Bandeira, 215, Centro – Delmiro Gouveia. CEP. 57.480-970
07		WATSON CLEMENTINO DE GUSMÃO SILVA	Rua Henrique Dias, Bairro Novo – Delmiro Gouveia. CEP. 57.480-00
08		PEDRO NEPOMUCENO DOS SANTOS	Dsitrito da barrage Leste S/N – Delmiro Gouveia. CEP. 57.480-00
09	INHAPI	INDÍGENA ANCELMO BISPO DE SOUZA	Aldeia Indígena Koiupanká – Inhapi. CEP. 57.545-000
10		DE ENSINO FUNDAMENTAL NEZINHO PEREIRA	Rua da Matriz, 12, Centro – Inhapi. CEP. 57.545-970
11		RUBENS NUNES DE OLIVEIRA	Av. Estudante Rubens Nunes de Oliveira, 36, Centro – Inhapi. CEP. 57.545-970
12	MATA GRANDE	DEMÓCRITO GRACINDO	Rua Eustáquio Malta, S/N, Centro – Mata Grande. CEP. 57.540-970
13		GENTIL DE ALBUQUERQUE MALTA	Rua Sinval de Albuquerque Malta, Bonsucesso – Mata Grande. CEP. 57.540-000
14		SANTA CRUZ DO DESERTO (ANTIGA ESC. ANETE GOMES)	Povoado de Santa Cruz do Deserto – Mata Grande. CEP. 57.540-000
15	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	JOÃO FRANCISCO SOARES	Rua João Francisco Soares, Centro – Olho D'água do Casado. CEP. 57.470-970
16	PARICONHA	INDÍGENA JOSÉ CARAPINA	Terra Indígena José Carapina, Pov. Tanque – Pariconha. CEP. 57.575-000
17		INDIGENA JUVINO HENRIQUE DA SILVA	Aldeia Katokinn, Rua Francisco de Souza, nº 26 – Pariconha. CEP. 57.575-000
18		DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE PARICONHA	Rua Manoel Francisco de Souza, 47, Centro– Pariconha. CEP. 57.575-970
19	PIRANHAS	CELSO RODRIGUES RÊGO	Av. Rio São Francisco, S/N - Xingó – Piranhas.

			CEP. 57.460-000
20		DE XINGÓ II – UEX II	Av. Delmiro Gouveia – Nossa Sr <sup>a</sup> da Saúde – Piranhas. CEP. 57.460-000
21		PROF <sup>o</sup> . JOSÉ SENA DIAS (ANTIGA ESCOLA DO PIAU)	Rua Dom Pedro II, 68, Povoado Piau – Piranhas. CEP. 57.460-000
SEDE	PIRANHAS	SEDE DA 11 <sup>a</sup> GEE	Rua Palmares, nº 05, Vila Sergipe, Piranhas. CEP. 57.460-000
SEDE	DELMIRO GOUVEIA	SUBSEDE DA 11 <sup>a</sup> GEE	Rua Sargento Reginaldo Bandeira, S/N, Centro – Delmiro Gouveia. CEP. 57.480-970

**12ª GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO**

Nº	MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL	ENDEREÇO
01	COQUEIRO SECO	CÔNEGO AMANDO DE GUSMÃO	Rua Prefeito José de Almeida, 270 – Centro. Coqueiro Seco CEP: 57.140-970
02	JOAQUIM GOMES	INDÍGENA JOSÉ MANOEL DE SOUZA	Aldeia Indígena Wassu Cocal – Joaquim Gomes. CEP: 57.980-000
03		INDÍGENA JOSÉ MÁXIMO DE OLIVEIRA	Aldeia Indígena Wassu Cocal – Joaquim Gomes. CEP: 57.980-000
04		INDÍGENA MANOEL HONÓRIO DA SILVA	Aldeia Indígena Wassu Cocal – Joaquim Gomes. CEP: 57.980-000
05		INDÍGENA PROF <sup>a</sup> . MARLENE MARQUES DOS SANTOS	Aldeia Indígena Wassu Cocal – Joaquim Gomes. CEP: 57.980-000
06		MÁRIO GOMES DE BARROS	Rua Cícera Santos Marinho, 10, Centro – Joaquim Gomes. CEP: 57.980-970
07	MESSIAS	PROF <sup>a</sup> . JUDITH NASCIMENTO DA SILVA	Cj. Antônio Rodrigues Calheiros, Centro – Messias CEP: 57.990-970
08	NOVO LINO	DR. ANTÔNIO GOMES DE BARROS	Av. Antônio Carlos da Silva, S/N, Centro – Novo Lino. CEP: 57.970-970
09	PILAR	OLIVEIRA E SILVA	Pça. Ana Genilda Costa Barros, Centro – Pilar. CEP: 57.150-970
10		PROF <sup>o</sup> . ARTHUR RAMOS	Rua Antônio Serafim Costa, 37, Chã do Pilar – Pilar. CEP: 57.150-000
11		VALDECY GOMES DE VASCONCELOS	Rua Antônio Serafim Costa, S/N, Chã do Pilar – Pilar. CEP: 57.150-971
12	RIO LARGO	FERNANDINA MALTA	Av. Alberto Santos Dumont, S/N, Centro – Rio

			Largo. CEP: 57.100-970
13		FRANCISCO LEÃO	Conj. Barnabé Oiticica, S/N – Mata do Rolo- Rio Largo - CEP 57100-000
14		JOÃO MORAIS CAVALCANTE	Conjunto José Fernandes Torres, Mutirão, Centro – Rio Largo. CEP: 57.100-970
15		OSÓRIA DE MOURA LIMA	Rua Antônio Elias Calheiros, Lourenço Albuquerque – Rio Largo. CEP: 57.100-970
16	RIO LARGO	PROFª CLAUDIZETE LIMA ELEUTÉRIO	Complexo Habitacional Brasil Novo, Forene – Rio Largo. CEP: 57.100-971
17		PROFª DORALICE DA SILVA MOURA (ANTIGA MATA DO ROLO)	Lot. Sta. Maria, Mata do Rolo – Rio Largo. CEP: 57.100-970
18		SANTOS DUMONT	Vila Militar – Destac. da FAB, Tabuleiro do Pinto – Rio Largo. CEP: 57.100-971
19		TABULEIRO DO PINTO	Rua José Monteiro Melo, S/N, Tabuleiro do Pinto – Rio Largo. CEP: 57.100-970
20		ROSALVO RIBEIRO	Conjunto Residencial Jarbas Oiticica , Quadra G-1, S/N, Mata do Rolo, Rio Largo.
21	SANTA LUZIA DO NORTE	DR. SIDRÔNIO AUGUSTO DE SANTA MARIA	Pça. Dr. José Lobo Ferreira, S/N, Centro – Santa Luzia do Norte. CEP: 57.130-970
22	SATUBA	DE ENSINO FUND.E MEDIO PROFº. MANOEL GENTIL DO VALE BENTES	Rua 17 de Agosto, 26, Centro – Satuba. CEP: 57.120-970
SEDE	RIO LARGO	SEDE DA 12ª GEE	Av. Getúlio Vargas,140, Centro – Rio Largo CEP: 57.100-970

## 13ª GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO

Nº	MUNICÍPIO	ESCOLA ESTADUAL	ENDEREÇO
01	MACEIÓ	ALBERTO TORRES	Rua Antenor Marinho de Melo, 16 - Gruta de Lourdes. CEP 57.050-460
02		ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA	Cj. Eustáquio Gomes de Melo – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.072-360
03		AQUILINA BULHÕES BARROS	Rua Henrique Francisco Bulhões, Q C, Cj.Benício M. Barros – Benedito Bentes II. CEP 57.084-050
04		CEL. FRANCISCO ALVES MATA	Cidade de Menores, Av. Durval de Góes Monteiro – Tabuleiro dos Martins.CEP 57.081-285
05	MACEIÓ	CEPTM DICIONARISTA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	Rua Projetada, S/N, Conjunto Santa Amélia, Qd. E – Tabuleiro dos Martins CEP 57.063-658
06		DEPUTADO GUILHERMINO DE OLIVEIRA	Av. Abelardo Pontes Lima, Gruta de Lourdes. CEP 57.052-695

07		<b>DEPUTADO NENOÍ PINTO</b>	Rua Muniz Falcão, S/N, Clima Bom I – Tabuleiro dos Martins. CEP
08		<b>DEPUTADO RUBENS CANUTO</b>	Rua Gurguri, S/N, Conj. Benedito Bentes I – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.084-050
09		<b>DOM OTÁVIO BARBOSA AGUIAR</b>	Rua A-20, Cj. Benedito Bentes I – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.084-020
10		<b>DR. FRANCISCO MELO (ANTIGO CENTRO DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS)</b>	Cj. Moacir Andrade, Q. 2, Benedito Bentes II– Tabuleiro dos Martins. CEP 57.084-040
11		<b>DR. JOSÉ MARIA DE MELO (ANTIGO CAIC BENEDITO BENTES)</b>	Rua Belo Horizonte, S/N, Benedito Bentes II– Tabuleiro dos Martins. CEP 57.084-040
12		<b>DR. MIGUEL GUEDES NOGUEIRA</b>	Rua Dr. Oswaldo Cruz, S/N, Chã de Bebedouro. CEP 57.018-630
13		<b>DRª EUNICE DE LEMOS CAMPOS</b>	Av. Garça Torta, S/N, Benedito Bentes I – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.084-615
14		<b>GERALDO MELO DOS SANTOS</b>	Cj. Graciliano Ramos, Qd. 16, R. 61, 48 – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.073-340
15		<b>JOÃO PAULO II</b>	Rua Manoel Inácio, S/N – Chã da Jaqueira. CEP 57.018-570
16		<b>JORNALISTA FREITAS NETO</b>	Rua Dr. Oswaldo Cruz, 150, Chã da Jaqueira CEP 57.018-630
17		<b>JORNALISTA LAFAIETE BELO</b>	Cj. Benedito Bentes I, S/N, – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.084-040
18		<b>MANOEL DE ARAÚJO DÓRIA</b>	Av. Sen. Teotônio Vilela, S/N, Conj. Henrique Equelmann – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.083-030
19	<b>MACEIÓ</b>	<b>MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTE SILVA</b>	Av. Antônio Lisboa, S/N, Conj. Benedito Bentes, Benedito Bentes I, CEP. 57.085-160
20		<b>MARIA AMÁLIA</b>	Av. Valdemar Rufino dos Santos, S/N, antiga Vila ABC – Fernão Velho. CEP 57.070-470
21		<b>MARIA IVONE SANTOS DE OLIVEIRA</b>	Cj. Inocop, Rua Projetada, S/N, – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.071-330
22		<b>MARIA SALETE GUSMÃO DE ARAÚJO</b>	Conj. Osman Loureiro, S/N, Clima Bom – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.071-330
23		<b>NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO</b>	Ladeira Benedito Silva, 134 - Chã de Bebedouro. CEP 57.018-830
24		<b>ONÉLIA CAMPELO</b>	Rua Santa Terezinha, 380, S. Dumont – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.075-420
25		<b>OTACÍLIO HOLANDA DE ANDRADE</b>	Rua São Luis, 09 – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.060-260
26		<b>OVÍDIO EDGAR DE ALBUQUERQUE</b>	Rua José Lobo de Medeiros, S/N – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.061-100
27		<b>PADRE CABRAL</b>	Pça. Eduardo Santos, S/N – Fernão Velho. CEP 57.070-130
28		<b>PASTOR JOSÉ TAVARES DE SOUZA</b>	Av. Garça Torta, S/N, Benedito Bentes I – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.084-615
29		<b>PROFª. ADEILZA MARIA OLIVEIRA (ANTIGA MARCOS MARCIEL)</b>	Rua do Campo, S/N – Chã da Jaqueira. CEP 57.018-415
30		<b>PROFª. BENEDITA DE CASTRO LIMA</b>	Rua Sta. Rita, S/N, Clima Bom – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.071-120

31		PROFª. GILVANA ATAÍDE CAVALCANTE CABRAL	Rua Elinelma Oliveira dos Santos, S/N, Qd. 110, Cj. Sta. Lúcia – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.082-560
32		PROFª. IRENE GARRIDO	Rua G, Q. 3, S/N, Cj. Dubeaux Leão – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.081-581
33		PROFª. JOSEFA CONCEIÇÃO DA COSTA	Rua Pão de Açúcar, S/N, Canaã. CEP 57.080-100
34		PROFª. MARGAREZ MARIA SANTOS LACET	Rua Sto. Antônio, S/N – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.060-350
35		PROFª. MARIA LÚCIA LINS DE FREITAS	Rua 26, S/N, Cj. Graciliano Ramos – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.073-340
36		PROFª. ROSALVA PEREIRA VIANA	Lot. Pôr do Sol, Q “D”, S/N, Sta. Lúcia – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.081-660
37		PROFº. JOSÉ REMI LIMA	Rua São José, S/N, Clima Bom II – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.071-051
38		PROFº. LIBERALINO BONFIM DE OLIVEIRA	Rua Ver. Hermínio Cardoso, 520 – Rio Novo. CEP 57.070-540
39	MACEIÓ	PROFº. SEBASTIÃO DA HORA	Rua Martins Murta, S/N, Pitanguinha. CEP 57.050-290
40		ROMEU DE AVELAR	Rua Rações Carb, S/N – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.073-460
41		ROTARY	Av. Durval de Góes Monteiro, S/N – Tabuleiro dos Martins. CEP 57.082-030
42		SANTA TEREZA D'ÁVILA	Rua Santo Amaro, 120, Santo Amaro. CEP 57.062-800
43		MANOEL BALTAZAR PEREIRA DIEGUES JUNIOR	Conjunto Santa Maria, Rua D Qd. 08, S/N, Cidade Universitária, CEP 57072-074
44		PROFº JOSÉ VITORINO DA ROCHA	Rua Antônio Procópio, Nº 166 Farol – Maceió. CEP 57.057-460
45	COMPLEXO CEPA	DOM PEDRO II	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió. CEP 57.055-000
46		MARIA ROSÁLIA AMBROZZIO	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió. CEP 57.055-000
47		MOREIRA E SILVA	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió. CEP 57.055-000
48		PRINCESA ISABEL	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió. CEP 57.055-000
49		PROFESSORA LAURA DANTAS SANTOS DA SILVA	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió. CEP 57.055-000
50	COMPLEXO CEPA	PROFª MARIA JOSÉ LOUREIRO	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió. CEP 57.055-000
51		PROFº AFRÂNIO LAGES	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió. CEP 57.055-000
52		PROFº JOSÉ DA SILVEIRA CAMERINO	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió. CEP 57.055-000
53		TEOTÔNIO VILELA	Av. Fernandes Lima, S/N, Farol – Maceió. CEP 57.055-000
SEDE	MACEIÓ	SEDE DA 13ª GEE	Av. Fernandes Lima, S/N, CEPA, Farol – Maceió. CEP 57.055-000